



REGIMENTO ESCOLAR

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE
CLAUDIO ROMANO

IBIPORÃ, 2022



IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:	
ESCOLA:	CMEI PADRE CLAUDIO ROMANO
ATO DE AUTORIZAÇÃO:	28/06/2011
MUNICÍPIO:	IBIPORÃ
ENDEREÇO:	AVENIDA DOS ESTUDANTES, 3090
TELEFONES:	(43) 3178-0389
E-MAIL	cmei.padreclaudio@ibipora.pr.gov.br

EVENTOS	ATO LEGAL
Data de instalação/ autorização/ criação:	28/06/2011
Aprovação do regimento atual em vigor:	28/05/2011

CURSOS MANTIDOS	
Curso/Nível	Nº do Ato legal
Creche	Nº33/2011
Pré-escola	Nº33/2011

GESTORES ESCOLARES	
Diretor de Escola:	Vanessa Fábila Andriole Ferreira
Coordenação Pedagógica	Débora Rodrigues da Silva



SUMÁRIO

REGIMENTO ESCOLAR	II
SUMÁRIO	II
TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA	5
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR	5
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA.....	7
I) POR MEIO DE ATIVIDADES PROGRAMADAS E DESENVOLVIDAS NO INTERIOR DA ESCOLA;	8
TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8
CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO.....	8
CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO	9
CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS	9
SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	10
CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA	11
CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS	12
CAPÍTULO VI – DO ESTÁGIO NA ESCOLA	12
TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA.....	13
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS	13
CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES	15
CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS	15
SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA	15
SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO	16
CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA	18
SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS	19
CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO	20
SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA	23
SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES	24
SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA	27
SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS	30
SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES.....	31



SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE	34
SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES.....	35
SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES	35
SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS.....	36
SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO.....	37
CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR	37
CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.....	38
TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO.....	42
CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS	42
CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	42
CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A PROMOÇÃO	46
CAPÍTULO V – RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM.....	47
CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR.....	49
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.....	50
CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO.....	50
CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO	50
CAPÍTULO III – DO NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO.....	51
CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO	52
CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL	52
CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE	53
CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE.....	53
TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	54
CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO.....	54
CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA.....	54
CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR	59
CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR	60
TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	60
TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS	60
TÍTULO IX – ANEXOS.....	61
ANEXO I – ATA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR	61
ANEXO II - AGRUPAMENTO DE ALUNOS E SUA DISTRIBUIÇÃO POR TURNO, SÉRIE E TURMA.....	69



ANEXO III - QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS	71
ANEXO IV – CALENDÁRIO ESCOLAR	77
ANEXO V – HORÁRIO DE TRABALHO DOS COLABORADORES	78
ANEXO VI – QUADRO CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL	79
ANEXO VII – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	80
ANEXO VIII – ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHOR ESCOLAR	84
ANEXO IX - DADOS PESQUISA VIA GOOGLE FORMS	88

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I - DA CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA

Artigo 1º - Esta unidade escolar é mantida pelo Poder Público Municipal e administrada pela Secretaria da Municipal de Educação Educação do município de Ibiporã-PR, com base nos dispositivos constitucionais vigentes, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e no Referencial Curricular do Paraná, para o Ensino Fundamental, respeitadas as normas regimentais básicas aqui estabelecidas e, reger-se-á por este Regimento próprio.

§ 1º - Esta unidade escolar oferece Educação Infantil, abaixo escrito, e denomina-se **CMEI PADRE CLAUDIO ROMANO;**

- I. Creche - Integral
- II. Pré-escola - Integral

Artigo 2º – Além dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, oferta-se atividades educativas alinhadas com a BNCC através de projetos de recuperação escolar e cultural.

Artigo 3º - O presente Regimento Escolar foi construído democraticamente pela comunidade escolar, submetido à apreciação do Conselho Escolar da instituição de ensino e, na sequência enviado à aprovação da Diretoria Pedagógica de Ensino do Município de Ibiporã, assessorias pedagógicas e ao Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Artigo 4º - A educação escolar, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único – A educação escolar, neste estabelecimento, tem um compromisso com a formação e o desenvolvimento humano integral dos estudantes, em suas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica.

Artigo 5º – Os objetivos do ensino que esta CMEI busca alcançar são:

- I) Propiciar o desenvolvimento integral do estudante;
- II) Assegurar ao estudante a formação comum indispensável para o exercício da cidadania;
- III) Fornecer ao estudante os meios para que ele possa progredir na vida acadêmica, no trabalho, na vida pessoal e em estudos posteriores;
- IV) Desenvolver os aspectos lúdicos nas diversas situações de aprendizagem;
- V) Desenvolver a capacidade de aprendizagem do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- VI) Assegurar ao estudante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- VII) Garantir ao estudante as aprendizagens propostas no currículo para que ele desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir, bem como produzir os bens culturais disponíveis na comunidade, na cidade de Ibiporã ou na sociedade em geral e que lhe possibilitem ser protagonista desses bens.
- VIII) Possibilitar ao estudante o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
- IX) Ampliar as formas de socialização por meio de brincadeiras, jogos músicas e recreação;
- X) Entender que o conhecimento adquirido no Centro é novo e sistematizado;
- XI) Sensibilizar os educadores para motivarem as crianças na adoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- XII) Desenvolver a memória musical através de repertório de canções bem como a participação em jogos e brincadeiras envolvendo dança e improvisação musical;
- XIII) Enriquecer o vocabulário através do conto e da leitura de diferentes histórias, favorecendo o uso da linguagem oral para expressar desejos, opiniões, ideias, preferências, sentimentos e relatar suas vivências;
- XIV) Interessar-se progressivamente pelo cuidado com o próprio corpo, executando ações simples e rotineiras relacionadas à saúde e higiene;
- XV) Promover um ambiente de aprendizagem onde os alunos possam ter iniciativa, criar hipóteses, pesquisar e solucionar problemas;

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA

Artigo 6º - Esta unidade escolar está organizada para atender às necessidades socioeducacionais e de aprendizagem dos estudantes em prédio e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógico adequados às diferentes faixas etárias, etapas de ensino e cursos ministrados.

§ 1º Esta escola funcionará em período integral das 7h30 às 17h00;

§ 2º O horário de entrada às 07h00, com tolerância de 15 minutos e a saída às 18h00 será somente para os alunos que os pais comprovarem por meio de declaração que trabalham neste período.

§ 3º Após as 08h00 a criança só será recebida no estabelecimento mediante justificativas legais como atestados médicos, odontológicos, de exames.

§ 4º O horário de saída será permitido a partir das 16h00;

§ 5º A retirada antecipada do aluno será permitida somente mediante justificativas legais como atestados médicos, odontológicos, de exames e em casos especiais com anuência da Direção e Coordenação Pedagógica;

§ 6º A retirada de alunos da instituição de ensino só poderá ser realizada por pessoas maior de idade, caso não haja possibilidade, a retirada poderá ser concedida com autorização por escrito dos pais.

§ 7º A criança que, por graves razões, precisar permanecer no Estabelecimento além do horário estabelecido, ficará sob a responsabilidade da Diretora ou, em sua ausência, de pessoa designada por ela.

§ 8º O não cumprimento dos horários, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção de a instituição tomar as medidas punitivas cabíveis:

- I) Advertência Verbal;
- II) Advertência por escrito;

Artigo 7º – Esta unidade escolar está organizada para cumprir as cargas horárias dos cursos que oferta, nos termos da legislação educacional vigente.

- I) Educação Infantil: carga horária mínima de 800 horas anuais.

§ 1º – A carga horária mínima de cada curso será ministrada em, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, respeitada a correspondência, quando for adotada a organização semestral.

§ 2º – Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência controlada dos estudantes.

Artigo 8º - As atividades escolares obrigatórias dos cursos ministrados nesta instituição de ensino, serão cumpridas e ofertadas da seguinte forma:

- I) Por meio de atividades programadas e desenvolvidas no interior da escola;
- II) Por meio de atividades programadas e desenvolvidas fora da escola, desde que autorizadas pelo órgão competente, - aulas on-line e à distância, de acordo com a legislação vigente;

§ 1º -A aula on-line fará parte do processo de ensino-aprendizagem e acontecerá total ou parcialmente em ambiente virtual, por meio de vídeos, ebooks e outros materiais e estratégias digitais quando houver necessidade normatizada pelo município de Ibiporã.

§ 2º - O cumprimento da carga horária prevista em lei será assegurado por meio de registros sistematizados das aulas on-line.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO DO ENSINO

Artigo 9º - A organização e desenvolvimento do ensino compreende o conjunto de medidas voltadas para consecução dos objetivos estabelecidos na Proposta Pedagógica desta escola, abrangendo:

Níveis, cursos e modalidades de ensino;

- I) Currículos;
- II) Progressão continuada;
- III) Progressão parcial;
- IV) Retenção parcial;
- V) Projetos especiais;
- VI) Estágio na escola.

Artigo 10 – Dentro de sua organização e desenvolvimento do ensino, esta escola poderá adotar, em todas as modalidades e etapas da Educação Infantil, o ensino híbrido da seguinte forma:

- I) Mistura/fusão metodológica: oferta de ensino presencial e ensino on-line;
- II) Integração do processo ensino-aprendizagem à tecnologia: configuração e oferta de aulas que favoreçam momentos de interação, colaboração e envolvimento dos docentes e estudantes com as tecnologias digitais.

Parágrafo Único – O ensino on-line será ofertado por meio de vídeos, ebooks e outros recursos/materiais e estratégias digitais quando for legislado pela Secretaria de Educação através dos decretos municipais.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS, CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

Artigo 11 - Esta escola ministra cursos da Educação Básica nas seguintes etapas:
Educação Infantil

§ 1º – A Educação Infantil compreende a creche e a pré-escola:

A Creche: engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de zero (0) até 3 (três) anos e 11 (onze) meses;

A Pré-Escola, com duração de dois (2) anos, engloba as diferentes etapas do desenvolvimento da criança de quatro (4) até cinco (5) anos e 11 (onze) meses;

Artigo 12 – A Educação Especial será oferecida para estudantes que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e que necessitam de atendimento pedagógico especializado, por meio de enriquecimento curricular e aceleração de estudos, conforme previsto em lei.

Parágrafo único Os estudantes público alvo da Educação Especial, serão atendidos preferencialmente em suas salas, acompanhados por um monitor ou professor auxiliar.

CAPÍTULO III – DOS CURRÍCULOS

Artigo 13 – Sobre o currículo instituído:

§ 1º -O alinhamento do currículo deste CMEI será de acordo com as normas e princípios do Currículo do Paraná e das diretrizes curriculares da BNCC e Referencial Teórico do Paraná, e contemplará:

- I) Tratamento metodológico que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos;
- II) Vivências práticas vinculadas à educação escolar, ao mundo do trabalho, e à prática social;
- III) A possibilidade de aproveitamento de estudos visando o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

SEÇÃO I – DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Artigo 14 – A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica e, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero (0) até cinco (5) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Artigo 15 – Nesta escola a Educação Infantil será oferecida às crianças, obedecendo à seguinte nomenclatura:

ORD.	ENSINO	TÍTULO
I	CRECHE	Berçário I: 4 meses à 1 ano e 11 meses
		Berçário II: 2 anos à 2 anos e 11 mes
II	MATERNAL	3 anos à 3 anos e 11 meses
III	PRÉ-ESCOLA	Pré I: 4 anos à 4 anos e 11 meses
		Pré II: 5 anos à 5 anos e 11 meses

Artigo 16 – O currículo da Educação Infantil será executado conforme as normas estabelecidas na Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Teórico do Paraná.

Artigo 17 – A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

- I) Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
- II) Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
- III) Atendimento à criança de, no mínimo, quatro (4) horas diárias para o turno parcial e de oito (8) horas para a jornada integral;
- IV) Controle da frequência das crianças à escola através do LRCO.

§ 1º – Na Educação Infantil será exigida, a partir da obrigatoriedade, a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas;

§ 2º – Na Educação Infantil haverá expedição de documentação (pareceres semestrais) que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

CAPÍTULO IV – DA PROGRESSÃO CONTINUADA

Artigo 18 –A progressão continuada pressupõe que o estudante deve obter as competências e habilidades em um ciclo/período de ensino. Nesse sistema de ciclos/períodos de aprendizagem está previsto a recuperação da defasagem.

Artigo 19 – Esta instituição adotará o regime de progressão continuada, na Educação Infantil com a finalidade de garantir aos estudantes o direito público subjetivo de acesso, permanência e sucesso.

CAPÍTULO V – DOS PROJETOS ESPECIAIS

Artigo 20 – Este CMEI poderá desenvolver, anualmente, projetos especiais abrangendo:

- I) Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem e orientação de estudos;
- II) Cultura e lazer: por meio do desenvolvimento e incentivo às atividades de cultura, arte e lazer com vistas à formação integral do estudante;
- III) Semana Cultural;
- IV) Semana da cultura africana e indígena;
- V) Sala de Leitura: proporciona aos estudantes de todos os cursos e modalidades de ensino desta escola, a oportunidade de acesso a livros, folhetos, vídeos, DVD, CDs e outros recursos complementares. Consiste em um ambiente privilegiado de incentivo à leitura como fonte de informação, prazer e entretenimento, contribuindo para a formação de leitores críticos, criativos, reflexivos e autônomos.
- VI) Outros de interesse da comunidade escolar.

Parágrafo único – Os projetos especiais, integrados aos objetivos da escola, serão planejados e desenvolvidos por profissionais da escola e aprovados pelo Conselho Escolar e APM.

CAPÍTULO VI – DO ESTÁGIO NA ESCOLA

Artigo 21 – Esta escola/CMEI receberá estudantes de cursos de Educação Superior (licenciaturas) para realização de estágio profissional.

Artigo 22 – O estágio profissional será realizado em ambientes específicos, com profissionais devidamente habilitados, será supervisionado pelo Professor Coordenador e visa assegurar ao estudante de cursos superiores de licenciatura as condições necessárias à sua integração no mundo do trabalho.

§ 1º – O estágio abrangerá atividades de prática profissional orientada, vivenciadas em situações reais de trabalho e de ensino-aprendizagem com acompanhamento direto de docentes habilitados.

§ 2º – As atividades de prática de ensino abrangerão a aprendizagem de conhecimentos teóricos e experiências docentes, por meio da execução dos projetos de estágio das Escolas Superiores.

Artigo 23 – As atividades de prática profissional e de estágio supervisionado visa o desenvolvimento das experiências teórico-práticas programadas para a formação profissional pretendida.

Artigo 24 – A carga horária, sistemática, formas de execução e procedimentos avaliatórios da prática profissional e do estágio supervisionado serão definidas pela instituição de ensino juntamente com o encaminhamento da instituição de ensino superior requerente, avalizado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO III – DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 25 – A administração deste CMEI será pautada pela gestão democrática e participativa, centrada na coletividade, na cooperação, no respeito mútuo e no bem comum.

Parágrafo único – A gestão democrática e participativa tem por finalidade possibilitar à escola maior grau de autonomia, de forma a garantir o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assegurando padrão adequado de qualidade do ensino ministrado.

Artigo 26 – Neste CMEI, o processo de construção da gestão democrática e participativa será fortalecido por meio de medidas e ações dos órgãos centrais da Secretaria da Educação do Município de Ibiporã/PR que são as instituições responsáveis pela administração e supervisão das escolas da Rede Estadual de Ensino, mantidos os princípios de coerência, equidade e corresponsabilidade da comunidade escolar na organização e prestação dos serviços educacionais.

Artigo 27 – Para melhor consecução de sua finalidade, a gestão democrática e participativa na escola far-se-á mediante à:

- I) Participação dos profissionais do CMEI na elaboração da Proposta Pedagógica;
- II) Participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar (direção, professores, pais, alunos e funcionários) nos processos consultivos e decisórios, por meio do Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres (APM);
- III) Autonomia na gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as diretrizes e normas legais vigentes;
- IV) Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos;
- V) Valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.

Artigo 28 – A autonomia deste CMEI, em seus aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, entendidos como mecanismos de fortalecimento da gestão a serviço da comunidade, será assegurada mediante à:

- I) Capacidade do CMEI, coletivamente, formular, implementar e avaliar sua Proposta Pedagógica e seu Plano de Gestão/Escolar;
- II) Constituição e funcionamento do Conselho de Escola, dos Conselhos de Classe / Série / Ano, da Associação de Pais e Mestres (APM);
- III) Participação da comunidade escolar, por meio do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções, respeitada a legislação vigente;
- IV) Administração dos recursos financeiros, por meio da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos ou instituições escolares competentes, obedecida a legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos.

CAPÍTULO II – DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES

Artigo 29 – Este estabelecimento de ensino desenvolverá sua função de aprimorar o processo de construção da autonomia da escola e as relações de convivência intraescolar e extraescolar.

Artigo 30 – Esta escola contará, no mínimo, com as seguintes instituições escolares criadas por lei específica:

- I) Associação de Pais e Mestres (APM);
- II) Conselho Escolar de Educação (CEE);

Parágrafo único – Cabe à equipe gestora da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres (APM) com o Conselho Escolar de Educação (CEE) criar condições para a organização escolar e a documentação inerente às funções;

Artigo 31 – Todos os bens desta escola e de suas instituições juridicamente constituídas, serão patrimoniados, sistematicamente atualizados e cópia de seus registros encaminhados anualmente à SME.

Artigo 32 – Outras instituições e associações poderão ser criadas, desde que aprovadas pelo Conselho de Escola e explicitadas no Plano de Gestão/Escolar.

CAPÍTULO III – DOS COLEGIADOS

Artigo 33 - Este CMEI contará com os seguintes colegiados:

- I) Conselho de Escola, constituído nos termos da legislação educacional vigente;
- II) Conselhos de Classe / Série / Ano, constituídos nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I – DO CONSELHO DE ESCOLA

Artigo 34 - O Conselho Escolar de Educação (CEE), articulado ao diretor e coordenador, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e seus membros deverão ser eleitos pelo corpo da escola.

Artigo 35 - O Conselho Escolar de Educação (CEE) tomará suas decisões, respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, da Proposta Pedagógica da escola e a legislação vigente.

Artigo 36 – O Conselho Escolar de Educação (CEE) poderá elaborar seu próprio estatuto e delegar atribuições a comissões e subcomissões, com a finalidade de dinamizar sua atuação e facilitar a sua organização.

Artigo 37– A composição e atribuições do Conselho Escolar de Educação estão definidas em legislação específica de acordo com a instituição de ensino.

SEÇÃO II – DOS CONSELHOS DE CLASSE / SÉRIE / ANO

Artigo 38 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

Possibilitar a interrelação entre profissionais e alunos, entre turnos e entre séries e turmas;

Propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e de avaliação de aprendizagem;

Favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada série/ano/classe;

Orientar o processo de gestão do ensino.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe / Série / Ano são espaços privilegiados de avaliação e reflexão do trabalho pedagógico.

Artigo 39 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano, presididos pelo Diretor da Instituição de Ensino, e serão constituídos pelo Coordenador pedagógico e por todos os professores da mesma Classe ou Série ou Ano.

Parágrafo único - O Diretor de Escola poderá delegar a presidência dos Conselhos de Classe / Série / Ano ao Vice-Diretor ou a qualquer dos membros do Conselho.

Artigo 40 – Os Conselhos de Classe / Série / Ano deverão se reunir, ordinariamente, uma vez por bimestre, seguindo o calendário escolar anual ou quando convocados pelo Diretor de Escola.

Artigo 41 – São atribuições dos Conselhos de Classe / Série / Ano:

I. Avaliar o desempenho da trajetória escolar e o rendimento de cada estudante e aferir os resultados de aprendizagem relativos aos diferentes componentes curriculares, visando propor intervenções para sua melhoria.

A. Analisando se o estudante:

1. Se apropriou das competências e habilidades na aplicação dos conhecimentos desenvolvidos;
2. Demonstra ter práticas sociais e produtivas que determinam novas reflexões para sua aprendizagem;
3. Apresenta domínio das formas contemporâneas de linguagem;

B. Verificando se a equipe docente adotou metodologias de ensino e de avaliação de aprendizagem visando potencializar o desenvolvimento das competências e habilidades expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) , referencial Curricular do Paraná e estimular o protagonismo dos estudantes;

C. Analisando a organização dos conteúdos, das metodologias de ensino e das formas de avaliação;

D. Propondo a aplicação de processos de avaliação da aprendizagem modernos e contextualizados.

E. Analisando e revisando, sempre que necessário, os processos de avaliação da aprendizagem utilizados;

F. Identificando os estudantes que ainda não se apropriaram dos conteúdos desenvolvidos (aproveitamento insuficiente), propondo ações saneadoras;

G. Identificando as causas do aproveitamento insuficiente, propondo intervenções pedagógicas;

H. Coletando e utilizando informações sobre as necessidades, interesses e aptidões dos alunos;

I. Elaborando a programação das atividades de recuperação da aprendizagem, de aproveitamento, de desenvolvimento integral (recuperação contínua e paralela);

J. Elaborando a programação das atividades de compensação de ausências;

II. Analisar e avaliar a formação e o desenvolvimento humano global de cada estudante, nas dimensões intelectual, física, afetiva, social, ética, moral e simbólica:

- A. Analisando e equiparando o relacionamento do estudante com os professores, os colegas, os funcionários e gestores;
- B. Identificando os estudantes que apresentam dificuldades de relacionamentos nas interações sociais;
- C. Propondo medidas que visem ao melhor desempenho educacional e social do estudante (acolhimento).

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS DE GESTÃO ESCOLAR E CONVIVÊNCIA

Artigo 42 – As normas de gestão e convivência contidas neste Regimento visam orientar as relações profissionais e interpessoais que ocorrem no âmbito deste CMEI e se fundamentam em princípios de solidariedade, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática e participativa.

Artigo 43 – As normas de gestão e convivência desta escola foram elaboradas com a participação representativa dos envolvidos no processo educativo – pais, alunos, professores e funcionários.

Artigo 44 – Esta escola funcionará em período integral das 7h30 às 17h00;

- I) O horário de entrada às 07h00, com tolerância de 15 minutos e a saída às 18h00 será somente para os alunos que os pais comprovarem por meio de declaração que trabalham neste período.
- II) Após as 07h45 a criança só será recebida no estabelecimento mediante justificativas legais como atestados médicos, odontológicos, de exames.
- III) O horário de saída será permitido a partir das 16h00;

Artigo 45 – A retirada antecipada do aluno será permitida somente mediante justificativas legais como atestados médicos, odontológicos, de exames e em casos especiais com anuência da Direção e Coordenação Pedagógica;

A retirada de alunos da instituição de ensino só poderá ser realizada por pessoas maior de idade, caso não haja possibilidade, a retirada poderá ser concedida com autorização por escrito dos pais.

Artigo 46 – A criança que, por graves razões, precisar permanecer no Estabelecimento além do horário estabelecido, ficará sob a responsabilidade da Diretora ou, em sua ausência, de pessoa designada por ela.

Artigo 47 – O uso do uniforme é obrigatório;

Artigo 48 – O não cumprimento dos horários, sem a devida justificativa, implicará em descumprimento regimental, podendo a direção de a instituição tomar as medidas punitivas cabíveis:

- I) Advertência Verbal;
- II) Advertência por escrito;
- III) Comunicado ao Conselho Tutelar

SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS E INTERPESSOAIS

Artigo 49– As relações profissionais e interpessoais entre os integrantes da equipe escolar, constituem elementos fundamentais para a organização e o funcionamento desta escola.

Artigo 50 – São princípios que regem as relações profissionais e interpessoais:

- I) Autoconhecimento;
- II) Empatia / Alteridade;
- III) Comunicação / Assertividade;
- IV) Cordialidade / Trato interpessoal;
- V) Ética.

§ 1º – Autoconhecimento: conhecer a si mesmo e analisar o impacto que causa nos outros.

§ 2º – Empatia / Alteridade: *capacidade de se colocar no lugar do outro*. É ter consideração pelo outro, por sua opinião, sentimentos e motivações. É saber ouvir.

§ 3º – Comunicação / Assertividade: capacidade de se comunicar de maneira clara, franca, direta e acima de tudo respeitosa;

§ 4º – Cordialidade / Trato interpessoal: ter gentileza, simpatia e solicitude com as pessoas;

§ 5º – Ética: capacidade de proceder bem, sem prejudicar os outros, respeitando os combinados e os colegas de trabalho. Ser íntegro e honesto em qualquer situação, com vistas ao bom funcionamento dos processos de trabalho, alcance de metas e objetivos da equipe escolar.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 51 – Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além dos direitos que lhes são assegurados pela:

- I) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III) Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236/2008);
- IV) Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010)

São garantidos os seguintes direitos:

- I) Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II) Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
- III) Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- IV) Propor aos diversos setores do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
- V) Requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI) Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;
- VII) Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII) Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- IX) Participar de associações e/ou agremiações afins;
- X) Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XI) Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;

- XII)** Ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII)** Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV)** Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XV)** Compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, ao longo do período letivo;
- XVI)** Ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

DEVERES

Artigo 52º - Além das outras atribuições legais, compete:

- I) Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II) Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- III) Elaborar exercícios domiciliares aos alunos impossibilitados de freqüentar a escola, em atendimento ao disposto na Seção IX, Capítulo I1, Título II, deste Regimento Escolar;
- IV) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- V) Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- VI) Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII) Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
- VIII) Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- IX) Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- X) Dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;

- XI) Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na escola;
- XII) Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XIII) Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XIV) Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XV) Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XVI) Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
- XVII) Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- XVIII) Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XIX) Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;
- XX) Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente.
- XXI) Mediar os alunos somente mediante receita médica, contendo os seguintes dados; nome do aluno, dosagem do medicamento, horário do medicamento, dias em que se deverá administrar o medicamento.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 53º - É vedado:

- I) Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico;
- II) Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar,
- III) Expor colegas de trabalho, alunos ou qualquer membro da comunidade às situações constrangedoras;
- IV) Retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino;
- V) Ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;

VI) Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino, durante o período de trabalho, sem a prévia autorização do órgão competente;

VII) Ausentar-se da escola, sem prévia autorização do órgão competente;

Artigo 54- Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo Único - Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DA EQUIPE GESTORA

Artigo 55 – Os direitos e deveres da equipe gestora (Diretor, Professor Coordenador Pedagógico) desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III) Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- IV) Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236, de 10/12/2008);
- V) Estatuto do Magistério do Município de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

Artigo 56 – Além das normas descritas nas legislações específicas, também são deveres dos gestores desta escola:

- I) Estabelecer bons relacionamentos com todos os públicos da escola;
- II) Ter conhecimento do público (interno e externo) que é atendido pela escola;
- III) Ter conhecimento e aplicar as leis e normas educacionais vigentes (Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069/90, Plano Nacional de Educação, Plano de Desenvolvimento da Educação Estadual e Municipal, Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), entre outras) e Referencial Curricular do Paraná;

- IV) Acompanhar e orientar os processos pedagógicos que são desenvolvidos na escola;
- V) Mobilizar e engajar os pais e responsáveis no acompanhamento da vida escolar dos estudantes e na participação no Conselho Escolar;

SEÇÃO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PROFESSORES

Artigo 57 – Os direitos e deveres dos professores desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III) Constituição do Estado do Paraná de 1989;
- IV) Estatuto dos Funcionários Públicos de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);
- V) Estatuto do Magistério de Ibiporã (Lei nº 2.432/2010 de 22/12/2010).

DOS DIREITOS:

Artigo 58- Compete aos docentes:

- I) Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II) Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, Regimento Escolar e Regulamentos Internos;
- III) Participar de grupos de estudos, encontros, cursos, seminários e outros eventos, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo próprio estabelecimento de ensino, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional;
- IV) Propor aos diversos setores do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento das atividades;
- V) Requisitar ao setor competente o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI) Propor ações que objetivem o aprimoramento dos procedimentos de ensino, da avaliação do processo pedagógico, da administração, da disciplina e das relações de trabalho no estabelecimento de ensino;

- VII)** Utilizar-se das dependências e dos recursos materiais da escola para o desenvolvimento de suas atividades;
- VIII)** Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;
- IX)** Participar de associações e/ou agremiações afins;
- X)** Participar da definição da Proposta Pedagógica Curricular da escola e sua Matriz Curricular, conforme normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XI)** Ter assegurado, pelo mantenedor, o processo de formação continuada;
- XII)** Ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
- XIII)** Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- XIV)** Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do (s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;
- XV)** Compor equipe multidisciplinar, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, ao longo do período letivo;
- XVI)** Ter assegurado gozo de férias previsto em lei.

DOS DEVERES

Artigo 59 - Compete aos docentes:

- I)** Possibilitar que o estabelecimento de ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;
- II)** Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- III)** Cumprir as disposições do Regimento Escolar e outras normas estipuladas por seus superiores hierárquicos;
- IV)** Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- V)** comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

- VI)** Manter e promover relações cooperativas no âmbito escolar;
- VII)** Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- VIII)** Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- IX)** Dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;
- X)** Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na escola;
- XI)** Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XII)** Cumprir as diretrizes definidas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, no que lhe couber;
- XIII)** Manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;
- XIV)** Comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos alunos, para tomada das ações cabíveis;
- XV)** Dar atendimento ao aluno independentemente de suas condições de aprendizagem;
- XVI)** Organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na escola;
- XVII)** Manter os pais ou responsáveis e os alunos informados sobre o Sistema de Avaliação da Escola, no que diz respeito à sua área de atuação;
- XVIII)** Informar pais ou responsáveis e os alunos sobre a frequência de desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;
- XIX)** Estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;
- XX)** Cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar;
- XXI)** Ser assíduo, comparecendo pontualmente ao estabelecimento de ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da escola;
- XXII)** Comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas;
- XXIII)** Zelar pela conservação e preservação das instalações escolares;
- XXIV)** Participar do processo eleitoral para direção, desde que de acordo com a legislação vigente.

- XXV)** Medicação dos alunos somente mediante receita médica, contendo os seguintes dados: nome do aluno, dosagem do medicamento, horário do medicamento, dias em que se deverá administrar o medicamento.
- XXVI)** Em hipótese alguma deverá ser ministrado medicamentos sem receita médica, que deverá ter a data atualizada.
- XXVII)** Os documentos acima serão entregues à Direção, repassando a professora e em seguida, arquivado na pasta do aluno.

SEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA

Artigo 60 – Os direitos e deveres dos funcionários desta unidade escolar estão descritos nas legislações específicas que tratam sobre o assunto, a saber:

- I) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);
- III) Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã (Lei nº 2.236 de 10/12/2008);

DOS DIREITOS

Artigo 61º – Aos funcionários do Cmei, além dos direitos que lhes são assegurados em lei, têm, ainda, as seguintes prerrogativas:

- I) Ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II) Utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais do estabelecimento, necessários ao exercício de suas funções;
- III) Participar da elaboração e implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola;
- IV) Colaborar na implementação da Proposta Pedagógica Curricular definida no Projeto Político-Pedagógico da escola;
- V) Requisitar o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino;
- VI) Sugerir aos diversos setores de serviços do estabelecimento de ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;
- VII) Ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;

- VIII) Participar de associações e/ou agremiações afins;
- IX) Tomar conhecimento das disposições do Regimento Escolar e do(s) Regulamento(s) Interno(s) do estabelecimento de ensino;

DOS DEVERES

Artigo 62º - Além das outras atribuições legais, compete:

- I) Cumprir e fazer cumprir os horários e Calendário Escolar;
- II) Ser assíduo, comunicando com antecedência, sempre que possível, os atrasos e faltas eventuais;
- III) Contribuir, no âmbito de sua competência, para que o estabelecimento de ensino cumpra sua função;
- IV) Desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno no estabelecimento de ensino;
- V) Manter e promover relações cooperativas no ambiente escolar;
- VI) Manter e fazer manter o respeito e ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho escolar;
- VII) Colaborar na realização dos eventos que o estabelecimento de ensino proporcionar, para os quais for convocado;
- VIII) Comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- IX) Zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- XI) Cumprir as atribuições inerentes ao seu cargo;
- XII) Tomar conhecimento das disposições contidas no Regimento Escolar;
- XIII) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar e de outras normatizações, no seu âmbito de ação.

DAS PROIBIÇÕES

Artigo 63º - Aos funcionários do Cmei é vedado:

- I) Tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da escola;

- II) Retirar e utilizar qualquer documento ou material pertencente ao estabelecimento de ensino, sem a devida permissão do órgão competente;
- III) Discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- IV) Ausentar-se do estabelecimento de ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do setor competente;
- V) Expor alunos, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade às situações constrangedoras;
- VI) Receber pessoas estranhas ao funcionamento do estabelecimento de ensino durante o período de trabalho, sem prévia autorização do órgão competente;
- VII) Ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades estranhas à sua função;
- VIII) Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX) Divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola, por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização da direção e/ou do Conselho Escolar;
- X) Promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da escola, sem a prévia autorização da direção;
- XI) Comparecer ao trabalho e aos eventos da escola embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;
- XII) Fumar nas dependências ou no entorno do estabelecimento.

Artigo 64º - Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto no Regimento Escolar serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em Ata, com as respectivas assinaturas.

Parágrafo Único – Em caso de maior gravidade ou, ainda, de reincidência, a direção do estabelecimento de ensino levará a situação ao conhecimento de órgãos superiores.

SEÇÃO IV – DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS

Artigo 65 – São direitos dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I) Ser comunicados sobre a Proposta Pedagógica;
- II) Ser atendidos em suas dúvidas;
- III) Visitar a escola para apresentar reclamações ou sugestões;
- IV) Participar de palestras que colaborem para sua formação como pais e/ou responsáveis;
- V) Ter conhecimento sobre a utilização dos materiais escolares;
- VI) Ser comunicados, durante o percurso escolar do estudante, sobre a frequência, o rendimento e o aproveitamento do estudante;
- VII) Receber esclarecimento sobre o que a família pode esperar dos serviços oferecidos pela escola;
- VIII) Enviar medicamentos para serem ministrados ao estudante com receita médica e orientações, quando este for de hora marcada;
- IX) Receber, com 48 horas de antecedência, comunicados escritos de reuniões e comemorações escolares;
- X) Receber auxílio quanto à formação de hábitos de estudos de seus filhos, facilitando seu ajustamento à vida escolar, familiar, profissional e social.
- XI) Fazer parte do Conselho de Escola, participando de assembleias, reuniões e comemorações festivas;

Artigo 66 – São deveres dos pais e responsáveis legais dos alunos desta unidade escolar:

- I) Conhecer e respeitar as normas escolares;
- II) Respeitar todos os integrantes da comunidade escolar, em atitudes e palavras, acatando as normas sociais de civilidade e urbanidade;
- III) Orientar o estudante quanto às normas de boa educação e tratamento cordial e urbano com toda comunidade escolar;
- IV) Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem;
- V) Acompanhar e verificar a execução das tarefas escolares dos estudantes;
- VI) Acompanhar toda vida escolar do estudante, em particular sua frequência e seu rendimento;

- VII) Atender prontamente os chamamentos da equipe escolar;
- VIII) Evitar que o estudante traga para escola objetos e utensílios de grande valor e que possam atrapalhar seu desempenho acadêmico;
- IX) Comunicar os gestores escolares sobre necessidade de falta à aula pelo estudante;
- X) Orientar o estudante quanto à frequência e pontualidade nas aulas;
- XI) Comunicar, por escrito, os gestores escolares sobre a(s) pessoa(s) responsável(is) em retirar o estudante da escola ou sobre autorização para sua saída desacompanhado.
- XII) Estar sempre atentos aos comunicados da escola, devolvendo-os datados e assinados;
- XIII) Manter sempre atualizados os meios de comunicação (telefones, endereço) entre a escola e a família, visando uma rápida comunicação.
- XIV) Participar das reuniões bimestrais convocadas pela escola.
- XV) Verificar e organizar as bolsas escolares mantendo os itens necessários para o bom andamento do trabalho escolar

SEÇÃO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES

Artigo 67– Este CMEI acolhe estudantes de diferentes idades, níveis de desenvolvimento psicossocial e estratos sociais.

Artigo 68 – Todo estudante deste CMEI tem direito a:

- I. Educação pública gratuita e de qualidade:
 - A. Acesso à educação gratuita e de qualidade, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;
 - B. Alunos com deficiência, que requeiram atenção especial, têm direito a recebê-la na forma adequada às suas necessidades e igualmente gratuita;
 - C. Receber educação nesta escola que deverá estar limpa e segura.
 - D. Usufruir de ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;
 - E. Receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor,

credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

F. Receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

G. Receber o Parecer e demais informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;

H. Ter garantida a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou em atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes.

II. Liberdade individual e de expressão:

A. Organizar, promover e participação dos alunos no ambiente escolar;

B. Participar da publicação de redes sociais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupações e pontos de vista dos alunos;

C. Decidir sobre as vestimentas pessoais que portará, assim como sobre distintivos ou adereços de uso estritamente pessoal, exceto nos casos em que sua apresentação represente perigo a si ou aos demais, ou quando divulgar ideias racistas, preconceituosas, difamatórias, obscenas ou cuja circulação perturbe o ambiente escolar;

D. Ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para os outros, ou que perturbem o ambiente escolar.

III. Tratamento justo e cordial:

A. Todo estudante desta escola será tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

1. Ser informado pela direção da escola sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento Escolar;

2. Ser informado sobre procedimentos para recorrer de decisões administrativas da direção da escola sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste documento e com a legislação pertinente;

3. Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar;

Artigo 69 – Todo estudante desta unidade escolar tem os seguintes deveres e responsabilidades:

- I) Frequentar o CMEI regular e pontualmente, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- II) Estar preparado para as aulas e manter adequadamente materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- III) Observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
- IV) Ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- V) Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- VI) Abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- VII) Respeitar e cuidar do prédio, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
- VIII) Compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- IX) Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;
- X) Reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;

- XI)** Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas e armas;
- XII)** Manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;
- XIII)** Usar o uniforme diariamente (ANEXO IX).

SEÇÃO VI – DAS CONDUTAS DOS ESTUDANTES QUE AFETAM O AMBIENTE

ESCOLAR / FALTAS DISCIPLINARES

Artigo 70 – As condutas dos estudantes consideradas incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem e que são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares são:

- I)** Ausentar-se das aulas sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- II)** Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- III)** Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- IV)** Utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, objetos de entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- V)** Agredir fisicamente e verbalmente qualquer membro da comunidade escolar;
- VI)** Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.
- VII)** Desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe gestora, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- VIII)** Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta;

- IX) Ativar injustificadamente dispositivo de segurança da escola;
- X) Apropriar-se de objetos que pertencem a outra pessoa, sem a devida autorização;
- XI) Provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;

Parágrafo único – Além das condutas descritas acima, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores ou a equipe gestora considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

SEÇÃO VII – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 71 – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao estudante as seguintes medidas disciplinares:

- I) Advertência verbal;
- II) Retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento ao Núcleo de Direção para orientação;
- III) Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV) Propor roda de diálogos para fins de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou participação facultativa em círculo restaurativo;
- V) Convocação dos pais ou responsáveis para ciência dos fatos junto a equipe pedagógica, para tomada de medidas visando solucionar o problema.
- VI) Em havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o fato ao conselho Tutelar, juntamente com os documentos pertinentes ao caso.

SEÇÃO VIII – DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Artigo 72 – As medidas disciplinares serão aplicadas ao estudante em função da gravidade da falta, idade do estudante, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis.

§ 1º – As medidas previstas nos itens I e II do artigo anterior serão aplicadas pelo professor ou diretor;

§ 2º – As medidas previstas nos itens III, IV , V e VI do artigo anterior serão aplicadas pelo diretor;

Artigo 73 – Em qualquer caso será garantido amplo direito de defesa, ao estudante e aos seus responsáveis, cabendo pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Artigo 74 – A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento de danos materiais causados ao patrimônio escolar ou da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS DISCIPLINARES ADICIONAIS

Artigo 75 – Para restaurar a harmonia e o adequado ambiente pedagógico, além das medidas disciplinares descritas no artigo específico desse regimento, professores, equipe gestora e o Conselho Escolar Municipal podem utilizar, cumulativamente, os seguintes instrumentos de gestão da convivência escolar:

- I) Envolvimento de pais ou responsáveis no cotidiano escolar;
- II) Orientações individuais ou em grupo para mediar situações de conflito;
- III) Reuniões de orientação com pais ou responsáveis;
- IV) Propor encaminhamentos a serviços de orientação em situações de abuso ou similares;
- V) Encaminhamento ao Conselho Tutelar em caso de abandono intelectual, moral ou material por parte de pais ou responsáveis;
- VI) Encaminhamento aos serviços de saúde adequados quando o aluno apresentar distúrbios que estejam interferindo no processo de aprendizagem ou no ambiente escolar;
- VII) Encaminhamento aos serviços de assistência social existentes, quando do conhecimento de situação do aluno que demande tal assistência especializada;
- VIII) Comunicação às autoridades competentes, dos órgãos de segurança pública, Poder Judiciário e Ministério Público, de crimes cometidos dentro das dependências escolares.

SEÇÃO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO EDUCATIVO

Artigo 76 – Este CMEI não fará solicitações que impeçam a frequência dos estudantes às atividades escolares ou venham a sujeitá-los à discriminação ou constrangimento de qualquer ordem.

Artigo 77 – Nos casos graves de descumprimento de normas por qualquer integrante da comunidade escolar (docentes, estudantes, funcionários, pais/responsáveis e gestores) deverá ser encaminhado às autoridades competentes.

Artigo 78 – Nenhuma penalidade poderá ferir as normas que regulamentam o servidor público, no caso de funcionário, ou o Estatuto da Criança e do Adolescente, no caso de estudante, salvaguardados:

- I) O direito à ampla defesa e recurso a órgãos superiores, quando for o caso;
- II) Assistência dos pais ou responsável, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- III) O direito do aluno à continuidade de estudos, no mesmo ou em outro estabelecimento de ensino público ou privado.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR

Artigo 79 – Todos os integrantes da comunidade escolar (estudantes, pais, funcionários, professores e gestores) tem responsabilidade individual e coletiva na manutenção e conservação de equipamentos, materiais, salas de aula e demais ambientes escolares, vedados quaisquer tipos de depredação.

Parágrafo único – As reformas, obras de conservação do prédio escolar, aquisição de materiais de uso coletivo são de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 80 – O acesso e utilização dos ambientes escolares (laboratórios, bibliotecas, quadras esportivas, entre outros) é restrito aos estudantes, professores, funcionários e gestores.

Parágrafo único – Os pais e visitantes poderão acessar e utilizar as dependências escolares desde que autorizados ou convidados pela equipe gestora.

Artigo 81 – Este CMEI poderá ceder/emprestar o prédio escolar para integrantes da comunidade escolar e local, desde que seja autorizada anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VII – DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 82 – O Plano de Gestão desta escola é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos no processo educacional, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a Proposta Pedagógica.

§ 1º – O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:

- I) Identificação e caracterização desta unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local:

O Centro Municipal de Educação Infantil Padre Cláudio Romano embasa seus trabalhos de forma a garantir a dignidade, os direitos, desenvolvimento e a constituição identitária do ser humano. Está localizado na avenida dos Estudantes nº3090 Jardim Residencial Vila Romana II em Ibiporã Paraná. O histórico dessa instituição inicia-se no ano de 2011, quando o Prefeito Sr. José Maria Ferreira criou-a por meio do Decreto nº 326 de 26/08/2011, com o objetivo de atender a demanda de alunos e lista de espera da comunidade onde está implantada, atendendo assim Vila Romana I e II, Jardim San Rafael, Jardim Santa Paula e Jardim Terra Bonita, sendo os últimos localizados na região periférica de nosso município. Este CMEI tem como mantenedora a Prefeitura Municipal de Ibiporã.

- II) Objetivos da escola:

- a. O Centro Municipal de Educação Infantil Padre Cláudio Romano tem a finalidade de efetivar o processo de apropriação do conhecimento, respeitando os dispositivos constitucionais Federais e Estaduais, o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, e a Legislação do Sistema Municipal de Ensino.
- b. O estabelecimento de ensino garante o princípio democrático da igualdade de condições de acesso e de permanência na escola, de gratuidade para a rede pública, de uma Educação Básica com

qualidade em seus diferentes níveis e modalidades de ensino, vedada qualquer forma de discriminação e segregação.

- c. O estabelecimento de ensino objetiva a implementação e acompanhamento do seu Projeto Político-Pedagógico, elaborado coletivamente, com observância aos princípios democráticos, e submetido à aprovação do Conselho Escolar.

III) Objetivos de ensino:

- a. Possibilitar a melhoria de qualidade de ensino, de modo que permita aos alunos "a aquisição dos instrumentos que possibilitam o acesso ao saber elaborado (ciência), bem como aos rudimentos do saber.(SAVIANI, 2000, p. 15).
- b. Ampliar a compreensão do uso da leitura, escrita e cálculo como essencial para as atividades diárias:
- c. Reconhecer os meios naturais e sociais existentes e em quais eles estão inseridos;
- d. Desenvolver o aspecto lúdico nas diversas situações de aprendizagem;
- e. Ampliar as formas de socialização por meio de brincadeiras, jogos, músicas, recreação;
- f. Entender que o conhecimento adquirido no Centro é novo e sistematizado:
- g. Desenvolver um olhar crítico para a realidade existente e tornar-se cidadão, intervindo nesta realidade de forma a garantir os direitos e deveres de todos;
- h. Sensibilizar os educadores para motivarem as crianças na adoção de práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;
- i. Desenvolver a memória musical através de repertório de canções bem como a participação em jogos e brincadeiras envolvendo dança e improvisação musical;
- j. Enriquecer o vocabulário através do conto e da leitura de diferentes histórias, favorecendo o uso da linguagem oral para expressar desejos, opiniões, ideias, preferências, sentimentos e relatar suas vivências;
- k. Interessar-se progressivamente pelo cuidado com o próprio corpo, executando ações simples e rotineiras relacionadas à saúde e higiene;
- l. Promover um ambiente de aprendizagem onde os alunos possam ter iniciativa, criar hipóteses, pesquisar e solucionar problemas.

IV) Definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas:

Metas:

- a. Estimular o diálogo aberto na solução de problemas, com vistas as sugestões de melhorias de relacionamento com família escola, pais, alunos e professores;
- b. Desenvolver com a Equipe momentos de discussão sobre como melhorar e resolver os problemas que surgem no decorrer do dia a dia.
- c. Planejar, promover, orientar ações que visem a qualidade de ensino e a preparação dos profissionais que nele estão inseridos.
- d. Fazer a conservação e manutenção da estrutura física, sempre que necessário;
- e. Prezar e conscientizar toda a comunidade escolar, pela conservação dos bens e patrimônio da Instituição;
- f. Incentivar a participação dos pais na escola.

Estratégias:

- a. Reuniões Pedagógicas para estudo e reflexões com os temas Necessários;
- b. Conselho de classe.
- c. Acompanhamento do cumprimento da hora atividade para o efetivo exercício do trabalho docente.
- d. Momentos de troca Pedagógica para tratar de temas emergenciais sempre que a escola sentir necessidade;
- e. Reunião de pais por turmas por bimestre com enfoque no rendimento escolar do Aluno e alinhamento da relação famíliaX escola;
- f. Atendimento aos pais sempre que se fizer necessário;
- g. Estabelecer contato efetivo e pedagógico com os alunos.

V) Planos dos cursos mantidos pela escola;

- a. Estabelecimento de Ensino oferta o curso de Educação infantil organizado da seguinte forma:

Creche: para crianças de até 0 à 03 (três) anos de idade.

Pré-Escola: para crianças a partir de (04) quatro a (05) cinco anos.

- b. A organização das classes de Educação Infantil seguirá a seguinte estrutura;
 - i. Berçário I;
 - ii. Berçário II;
 - iii. Maternal;
 - iv. Pré I;
 - v. Pré II;
- c. O Curso de Educação infantil será regido pela Legislação Vigente, pelo Regimento Escolar e pela Proposta Pedagógica, quanto às modalidades, organização das classes, carga horária, assiduidade e

Avaliação do Desenvolvimento e da Aprendizagem na Educação Infantil.

- d. A organização da Proposta Pedagógica Curricular toma como base as normas e Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, observando o princípio da flexibilização e garantindo o atendimento pedagógico especializado para auxiliar as necessidades especiais de seus alunos.

VI) Planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativa da escola;

A função de técnico administrativo é exercida pela diretora deste CMEI.

VII) Critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.

O controle e avaliação da execução do trabalho será um processo contínuo e sistemático. Sendo feito uma avaliação institucional, por meio de mecanismos criados pelo estabelecimento de ensino e /ou por meio de mecanismos criados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – Anualmente, serão incorporados ao Plano de Gestão anexos com:

- I)** Agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, série e turma;
- II)** Quadro de Horário das Aulas
- III)** Calendário Escolar e demais eventos da escola– homologado;
- IV)** Horário de trabalho Administrativo – homologado – gestores e funcionários
- V)** Escala de Férias – homologada – gestores e funcionários
- VI)** Quadro curricular por curso e série - Matrizes Curriculares homologadas
- VII)** Quadro de Horário das Reuniões da Equipe Gestora;
- VIII)** Ata da APM registrada em Cartório;
- IX)** Comprovante de recarga de extintores está anexado as S.M.E.;
- X)** Comprovante de desratização, desinsetização, limpeza de caixa d'água e troca de filtros de bebedouros está anexado na S.M.E.;
- XI)** Projetos Diversos da escola;
- XII)** Composição do Conselho de Escola;

Artigo 83 – O Plano de Gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pela Diretoria de Ensino, após análise.

TÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS

Artigo 84 - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02 DE 09 DE MARÇO DE 2022- Orienta a aplicação das Avaliações Diagnósticas, avaliações bimestrais, de Recuperação e Avaliações Externas integrantes do Sistema de Avaliação Escolar Municipal, bem como o reforço e recuperação aos alunos rede municipal de Educação de Ibiporã e dá outras providências.

Artigo 85- Institui modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica e do Aproveitamento Escolar dos Alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Ibiporã, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado, do abandono e da evasão escolar.

Artigo 86– No ambiente educacional desta escola, a avaliação compreende três dimensões básicas:

- I) Avaliação institucional interna;
- II) Avaliação institucional externa;
- III) Avaliação da aprendizagem;

CAPÍTULO II – DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Artigo 87 - A avaliação institucional será realizada, por meio de procedimentos internos e externos, objetivando a análise, orientação e correção, quando for o caso, dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola. (Normativa N° 02 de fev/2022).

Parágrafo único - A avaliação institucional interna ocorrerá anualmente, preferencialmente no fim do ano letivo, e subsidiará a organização do Plano de Ação do CMEI no ano subsequente;

Artigo 88 - Os objetivos e procedimentos da autoavaliação institucional serão definidos pelo Conselho Escolar Municipal e serão amplamente divulgados entre os integrantes da comunidade escolar.

Artigo 89 - A síntese dos resultados das diferentes avaliações institucionais será consubstanciada em relatórios, a serem apreciados pelo Conselho Escolar Municipal

e anexados ao Plano de Gestão Escolar, norteados os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Artigo 90 - Caberá à S.M.E planejar e orientar as instituições de ensino quanto a execução das atividades de reforço e recuperação escolar, mediante avaliações diagnósticas aplicadas no retorno das aulas e bimestralmente. O sistema integrado de ensino adquirido pela S.M.E. dispõe de avaliação institucional para a gestão municipal, que servirá para acompanhamento dos resultados educacionais do município. Esse Sistema Integrado de Ensino deverá:

- I) Sistematizar informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da qualidade desse ensino, identificando as potencialidades e as possíveis fragilidades da gestão escolar em uma série histórica.
- II) Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional permitindo o acesso on-line aos indicadores, por meio de usuário e senha individuais.
- III) Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional possibilitando o levantamento de informações referentes ao município, por meio de dados disponíveis em sites oficiais, para composição do perfil da gestão municipal, os quais são atualizados ao menos duas vezes ao ano.
- IV) Sistematizar o acompanhamento da gestão educacional que apresenta um grupo de indicadores fornecendo subsídios para que o gestor tenha uma visão mais ampla do município com base na análise de questões referentes às características populacionais, sociais e econômicas.

CAPÍTULO III – DA AVALIAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM

Artigo 91 – A avaliação é uma prática pedagógica intrínseca ao processo de ensino e aprendizagem, com a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento para que o estudante continue avançando em sua aprendizagem.

Artigo 92– A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa e processual, devendo refletir o desenvolvimento global do estudante e considerar suas características individuais no conjunto dos componentes curriculares cursados, com preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Artigo 93 – Na avaliação da aprendizagem dos estudantes, o caráter formativo predominará sobre o quantitativo e classificatório.

Artigo 94 – No nível operacional, a avaliação da aprendizagem dos estudantes tem como referência o conjunto de habilidades, conhecimentos, princípios e valores estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Referencial Curricular do Paraná.

Artigo 95 – Este CMEI adotará estratégias e instrumentos de avaliação das aprendizagens, para cada etapa de Ensino, visando o progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante.

Artigo 96 – A avaliação da aprendizagem será realizada em função dos termos aplicados, e serão utilizados métodos e instrumentos de avaliação ativos, diversificados e coerentes com as concepções e finalidades educativas expressas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Referencial Curricular do Paraná e, conseqüentemente na Proposta Pedagógica desta escola.

Parágrafo único – A avaliação da aprendizagem dos estudantes será aplicada por meio dos seguintes instrumentos:

- I) Avaliação diagnóstica;
- II) Teste de escrita ;
- III) Teste do desenho;
- IV) Avaliação por intermedio da observação, registro escrito e fotográfico;
- V) Outros.

Artigo 97 – Da avaliação diagnóstica:

§1º - A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária, de larga escala, a ser aplicada na Educação Infantil desde o berçário (de forma oral) ao Pré II, obrigatoriamente por todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Ibiporã.

§2º - Para a Educação infantil, haverá apenas a avaliação diagnóstica realizada pela S.M.E e aplicada pelos professores, nesta avaliação serão utilizados os campos de experiências, saberes e conhecimentos pautados na BNCC.

§3º - Avaliação Diagnóstica será realizada pela S.M.E e professores será aplicada pelos próprios professores Unidade Educacional e as orientações para a aplicação serão fornecidas em um "Guia de Aplicação da Avaliação Diagnóstica", enviado pelas assessorias da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da S.M.E. A Avaliação diagnóstica do Sistema Integrado Máxi contará com material, guia de aplicação e análise dos dados enviados por eles.

§4° - Os dados coletados pelos professores da rede, através da "Avaliação Diagnóstica", deverão ser analisados e estruturados pela coordenação pedagógica, e entregues à S.M.E

§5° - Os resultados das "Avaliações Diagnósticas" serão disponibilizados para cada instituição de ensino.

§6° - Caberá ao Diretor da Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da "AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA", especialmente, no que se refere a:

- I) organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
- II) garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
- III) ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
- IV) segurança e sigilo das provas que integram essas Avaliações;
- V) entrega dos resultados no prazo estipulado;
- VI) ampla divulgação da presente instrução, dos materiais de orientação para aplicação da avaliação.

§7° - Guia de correção e da disponibilidade dos resultados da "Avaliação Diagnóstica" à S.M.E.

§8° - Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da "AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA" elaborada pela S.M.E e ao Sistema Integrado Máxi os dados de sua avaliação, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

§9° - Através dos dados extraídos da "Avaliação Diagnóstica" os alunos do Berçário ao Pré II serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades.

Artigo 98 – Teste de escrita: é uma estratégia de avaliação formativa, que procura olhar para o estudante de modo empático, tratando o erro como parte do processo de ensino-aprendizagem e, tratando o desempenho escolar como um desenvolvimento mais amplo do estudante. A autoavaliação exigirá do estudante sinceridade, empatia, autogestão, tomada de decisão responsável e várias outras competências socioemocionais e, permitirá que o próprio estudante meça seu aprendizado sobre determinado assunto, favorecendo seu protagonismo.

Artigo 99 – Teste do desenho: consiste em avaliar em qual fase do desenho a criança está, afim de criar estratégias para evolução da habilidade de desenhar.

Artigo 100 – Avaliação por intermedio da observação, registro escrito e fotográfico: são instrumentos de avaliação formativa válidos que unidos aos demais instrumentos de avaliação servirão para mensurar o nível de aprendizado dos estudantes. Nesse tipo de avaliação o erro será parte do processo e não uma falta grave.

Artigo 101 – Todas as *atividades* de caráter avaliativo manterão uma relação direta com os objetivos didáticos e os habilidades trabalhadas.

Artigo 102 – O resultado da avaliação da aprendizagem deve proporcionar dados que permitam a reflexão sobre a ação pedagógica, contribuindo para que a equipe escolar possa reorganizar conteúdos, instrumentos e metodologias de ensino.

Parágrafo único – As sínteses bimestrais e finais devem decorrer da avaliação do desempenho escolar do estudante, realizada por diferentes instrumentos de avaliação e de forma contínua e sistemática, ao longo do bimestre e de todo ano letivo, de modo que prevaleçam os aspectos qualitativos da aprendizagem do estudante sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de provas finais, quando essas ocorrerem.

Artigo 103 – Os resultados da avaliação da aprendizagem serão sistematicamente registrados nos Conselhos de Classe, discutidos com a equipe pedagógica bimestralmente;

Artigo 104 – O detalhamento e a operacionalização da verificação do rendimento escolar constarão no Plano de Gestão desta instituição de ensino.

Artigo 105 – Este CMEI receberá por matrícula estudantes deficientes, da Educação Especial, e observará e respeitará os princípios e diretrizes da Deliberação CME que estabelece as normas para esta modalidade de ensino.

CAPÍTULO IV – DO RENDIMENTO ESCOLAR A PROMOÇÃO

Artigo 106 – Neste CMEI o rendimento escolar compreenderá a verificação contínua do aproveitamento e da assiduidade, não tendo a avaliação na Educação Infantil caráter seletivo de promoção ou classificação das crianças;

Artigo 107 – Através dos dados extraídos da “Avaliação Diagnóstica” os alunos do Berçário ao Pré II serão atendidos por níveis de aprendizagem e trabalhados as suas principais dificuldades- Instrução normativa 02/2022

Artigo 108 – Os registros da avaliação das crianças serão feitos pelas professoras, utilizando-se de pareceres semestrais;

Artigo 109 – O encaminhamento das crianças de um nível da Educação Infantil para outro será automático, atendendo-se apenas a exigência da idade cronológica;

Artigo 110– O término da Educação Infantil não é obrigatório para o ingresso no ensino Fundamental.

CAPÍTULO V – RECUPERAÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemade Ensino.

Artigo 111- Caberá à S.M.E a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Ensino Fundamental I. Esse sistema é composto de:

- I) Livros didáticos para alunos e professores do Ensino Infantil e Fundamental I;
- II) Assessoramento Pedagógico
- III) Plataforma digital de aprendizagem para alunos e professores;
- IV) Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária de 140 horas para Educação Infantil e Fundamental I;
- V) Avaliação de aprendizagem para alunos;
- VI) Avaliação institucional para a gestão municipal;
- VII) Material específico para as disciplinas de Educação Física, Inglês e Arte, de acordo com as normas da BNCC e Referencial Curricular do Paraná;
- VIII) Material específico de História e Geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental;

Artigo. 112- O Sistema Estruturado de Ensino já está implantado desde fevereiro de 2022, auxiliando na aprendizagem do educando, buscando diminuir a defasagem de aprendizagem ampliada devido ao período pandêmico. Esse sistema compõe avaliação diagnóstica, avaliação bimestral, avaliação de larga escala, apostilamento, plataforma digital e Formação Continuada para os professores.

Artigo 113- Adesão ao Programa Educa Juntos pela S.M.E. Programa é instituído pelo Decreto Governamental nº 5857, de 05 de outubro de 2020, uma parceria entre o Governo do Estado do Paraná e as Prefeituras Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SME), promovendo ações colaborativas na educação, utilização de material didático pelos alunos, a fim de contribuir para melhoria da qualidade da oferta do ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Artigo 114 - São objetivos do Programa Educa Juntos:

- I) Promover educação de qualidade para os estudantes da rede pública por meio de ações conjuntas com os municípios.
- II) Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar a fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.
- III) Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo ao longo de todas as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.
- IV) Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.
- V) Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.
- VI) Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP para as redes municipais de ensino.
- VII) Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.
- VIII) Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino com os maiores resultados e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

Artigo 115- Utilização de material personalizado de alfabetização, por meio do Termo de Fomento com a FAUEL - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL, preparado e adquirido para a implantação do ensino bilíngue e bi letramento no município, contemplando as turmas de Pré I, Pré II do Infantil e 1o e 2o anos fundamental, devendo ser utilizado em todos os anos do Ensino Fundamental I, a fim de equalizar a aprendizagem e garantir oportunidades de equidade aos alunos da rede municipal minimizando os danos pedagógicos causados pelo período pandêmico.

CAPÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Artigo 116- Com base na Instrução Normativa nº01 de 09 de Março de 2022, este CMEI segue o Programa de Erradicação do Abandono e da Evasão Escolar da Rede Municipal implantado pela Secretaria Municipal de educação, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, que caracteriza-se como um processo de inclusão escolar por meio de ações articuladas entre o Governo Estadual, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretarias Municipais, do Trabalho, de Assistência Social, de Educação, de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde além da sociedade e família.

Artigo 117- Este CMEI terá a incumbência de notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, conforme art. 12, VIII, da Lei nº 9.394/96 alterado pela Lei nº 13.803, de 10 de janeiro de 2019.

Artigo 118- Será instituído um comitê de busca ativa escolar, composto pela equipe pedagógica (diretor, coordenador pedagógico, professor, administrativo, operacional, APM's), membro do Conselho Educacional, Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, pais e responsáveis e sociedade civil organizada, visando realizar ações positivas para prevenção e combate ao abandono, evasão e exclusão dos estudantes.

TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 119 – A organização técnico-administrativa desta escola visa o seu bom funcionamento e, toda comunidade escolar participa nas tomadas de decisão, no acompanhamento e avaliação do processo educacional.

Artigo 120 – A organização técnico-administrativa da escola abrange:

- I) Núcleo de Direção;
- II) Núcleo Técnico-Pedagógico;
- III) Núcleo Administrativo;
- IV) Núcleo Operacional;
- V) Corpo Docente;
- VI) Corpo Discente.

Parágrafo único – Os cargos e funções previstos para as escolas, bem como as atribuições e competências, estão regulamentados em legislação educacional específica.

CAPÍTULO II – DO NÚCLEO DE DIREÇÃO

Artigo 121 – O Núcleo de Direção deste CMEI é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da unidade escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo de Direção o Diretor de escola e o Coordenador Pedagógico;

Artigo 122 – A direção deste CMEI exercerá suas funções objetivando garantir:

- I) A elaboração e execução da Proposta Pedagógica;
- II) A administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III) O cumprimento dos dias letivos e horas de aula estabelecidos em lei;
- IV) A legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V) Os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem dos estudantes;
- VI) A articulação e integração da escola com as famílias e a comunidade;

- VII)** As informações aos pais ou responsável legal sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
- VIII)** A comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas, antes que estas atinjam o limite de 25% das aulas previstas e dadas.
- IX)** Cabe ainda à direção subsidiar os profissionais da escola, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes e representar aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO III – DO NÚCLEO TÉCNICO PEDAGÓGICO

Artigo 123 – Integram o Núcleo Técnico Pedagógico o Diretor de escola e o Coordenador Pedagógico.

Artigo 124– A Coordenação Pedagógica deste CMEI exercerá suas funções objetivando garantir:

- I)** A implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de procedimentos relativos a organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;
- II)** Orientar os professores:
 - a. na implementação do currículo;
 - b. na utilização de materiais didáticos e paradidáticos;
- III)** Avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;
- IV)** Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- V)** Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;
- VI)** Identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- VII)** Participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

- VIII)** Realizar reuniões pedagógicas na escola;
- IX)** Promover grupos de estudos e outras atividades para orientar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos;
- X)** Participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;
- XI)** Orientar, em articulação com a Assessoria de educação Especial e profissionais da área, as atividades de educação especial de inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;
- XII)** Acompanhar o trabalho dos professores e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho;
- XIII)** Organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

CAPÍTULO IV – DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO

Artigo 125 – O Núcleo Administrativo terá a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando o Núcleo de Direção nas atividades relativas a:

- I)** Documentação e escrituração escolar e de pessoal;
- II)** Organização e atualização de arquivos;
- III)** Expedição, registro e controle de expedientes;
- IV)** O registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios;
- V)** O registro e controle de recursos financeiros.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Administrativo o secretário ou secretária da instituição de ensino.

CAPÍTULO V – DO NÚCLEO OPERACIONAL

Artigo 126 – O Núcleo Operacional terá a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativa e curricular, relativas às atividades de:

- I)** zeladoria, vigilância e atendimento estudantes;

- II) limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III) controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
- IV) controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo único – Integram o Núcleo Operacional o Agente de Organização Escolar (AOE), os integrantes da equipe de faxina, limpeza e conservação do prédio escolar e os integrantes da equipe de preparo da merenda escolar.

CAPÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Artigo 127 – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I) Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola;
- II) Atualizar sua formação profissional para que as principais inovações trazidas pela Nova BNCC e o Referencial Curricular do Paraná sejam desenvolvidas e implementadas na sua prática em aula.
- III) Elaborar e cumprir o plano de trabalho;
- IV) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- V) Estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os estudantes de menor rendimento;
- VI) Cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- VII) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

CAPÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

Artigo 128 – Integram o corpo discente todos os estudantes da escola a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o mundo do trabalho.

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 129 – A organização da vida escolar implica um conjunto de normas que visam garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, bem como a regularidade da vida escolar do aluno, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I) Formas de ingresso;
- II) Frequência e ausências;
- III) Expedição de documentos de vida escolar.

CAPÍTULO II – DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA

Artigo 130 – A matrícula e rematrícula é o ato formal que vincula o estudante a este estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de participante do corpo discente.

Artigo 131 – A matrícula neste CMEI será efetuada pelo pai ou responsável legal por meio de requerimento, observadas as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

Artigo 132- De acordo com as normas vigentes (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº12/2021), segue abaixo os procedimentos a serem seguidos:

Artigo 133- Na Educação Infantil, o limite de matrículas para a formação de turmas obedecerá a proporção alunos/professores descrita a seguir:

Organização	Alunos	Educador	Auxiliar de Sala
Berçário I	Até 8	01	-
	Entre 09 e 15	01	01
Berçário II	Até 10	01	-
	Entre 11 e 20	01	01
Maternal	Até 23	01	-
Pré I	Até 25	01	-
Pré II	Até 25	01	-

Artigo 134- Serão convocados para a matrícula na Educação Infantil, os alunos constantes em lista de espera centralizada na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO- Por ingresso, na Educação Infantil, com base apenas na idade;

Artigo 135 – No ato da primeira matrícula na Instituição, o pai ou responsável legal deverá apresentar obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I) Cópia da Certidão de Nascimento;
- II) Cópia do documento de identidade (RG) do estudante;
- III) Cópia do cartão SUS;
- IV) Cópia do cartão de bolsa família(caso a família seja usuário);
- V) Atestado de vacina atualizado com identificação da criança (para estudantes com idade entre 0 e 12 anos);
- VI) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- VII) Cópia do documento de identidade (RG) do Pai ou do responsável legal;
- VIII) Cópia do documento de identidade (RG) da Mãe ou da responsável legal;

Artigo 136 – Cabe à Secretaria Municipal de Educação, promover no decorrer do ano, o cadastramento e encaminhamento imediato de crianças com idade de Pré-Escola, para realização da matrícula.

Artigo 137 - No ato da realização do cadastro, a mãe ou responsável pela criança deverá apresentar a seguinte documentação:

- I) cópia da certidão de nascimento da criança;
- II) cópia do documento de identidade da mãe ou responsável;
- III) cópia da termo legal de guarda ou tutela, no caso do responsável;
- IV) cópia de comprovante de residência atualizado em nome dos pais ou responsável legal, podendo ser os seguintes:
 - a. Fatura de água;
 - b. Fatura de energia elétrica;
 - c. Fatura de telefone fixo ou móvel;
 - d. Contrato de aluguel da casa ou termo assinado pelo proprietário (com firma reconhecida) em caso de casa cedida;
 - e. Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal:

- f. Correspondência de instituição bancária pública ou privada, ou ainda de administradora de todos os cartões de crédito;
 - g. Faturas de planos de saúde, tv's a cabo, redes de supermercados, rede de lojas, de gás canalizado ou boleto de condomínios cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa na própria fatura ou correspondência;
 - h. Pessoas residentes em área rural, poderão apresentar contrato de locação ou arrendamento da terra, Nota Fiscal do Produtor Rural fornecida pela Prefeitura Municipal ou documento de Assentamento expedido pelo INCRA;
- V)** Cópia da Carteira de Trabalho da mãe ou responsável, quando houver. Caso não haja registro em carteira (relação de trabalho informal), apresentar declaração de trabalho ou serviços prestados assinada pelo empregador ou responsável, de modo a constar seu número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) e/ou carteira de identidade, e endereço do local de trabalho e telefone do empregador; ou apresentar cópia do alvará de autônomo, de localização de atividade econômica ou de microempreendedor individual;
- VI)** Cópia da matrícula, escritura pública, contrato de compra e venda ou de financiamento para demonstrar a propriedade ou posse de imóvel;
- VII)** Cópia de comprovante de renda da Mãe ou do responsável legal.
- VIII)** Em caso de aluguel, cópia do contrato de locação do imóvel e, em não havendo, recibos ou notas do pagamento de valores relativos ao aluguel;
- IX)** Em caso de moradia gratuita em imóvel de terceiro, declaração do referido proprietário ou possuidor;
- X)** cópia do cartão do Bolsa Família/Leite;
- XI)** Caberá a Secretaria Municipal de Educação e às unidades escolares a colaboração e divulgação do período reservado ao referido cadastro.
- XII)** Incumbirá aos pais, efetuar as matrículas conforme chamamento da Instituição de Ensino, a partir da autorização, enviada via e-mail por meio da Secretaria Municipal de Educação.
- XIII)** A Instituição de Ensino realizará o primeiro contato com os pais ou responsáveis, por meio de telefone, a partir da autorização de matrícula

informada pela Secretaria Municipal de Educação. Encontrado os responsáveis, este terão até 3 (três) dias úteis para comparecer com a documentação necessária à Instituição de Ensino para efetivar a matrícula.

XIV) Caso o pai ou responsável não seja encontrado o contato ocorrerá por meio de ofício protocolizado, entregue no endereço fornecido pela mãe, pai ou responsável no ato da inscrição em lista de espera. É importante que a Instituição de Ensino formalize via e-mail à SME a dificuldade de contato, descrevendo as tentativas que impossibilitaram à comunicação com os responsáveis.

XV) Ao receber o ofício aludido, o responsável deverá, assinar a documentação com seu nome completo e legível.

XVI) Atestado o recebimento, o pai ou responsável terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o comparecimento na Instituição de Ensino que foi ofertado a vaga para o filho(a).

XVII) Constatado, no ato da entrega do ofício, a mudança de endereço do responsável, o responsável pela entrega do ofício fará uma declaração no verso do ofício, justificando o motivo da não entrega, mencionando data, horário e assinando o mesmo.

Artigo- 138- Os pais ou responsáveis de alunos que, em 2021, cursam o Pré II na educação infantil, receberão a indicação do Centro Municipal de Educação Infantil que o aluno encontra-se matriculado, sobre qual instituição de ensino deverá proceder, obrigatoriamente, a matrícula de seu filho, conforme georreferenciamento, para garantia de vaga no 1º ano do ensino fundamental, mantido pelo poder público municipal.

Artigo 139- Os centros de educação infantil e as escolas de ensino fundamental deverão seguir os procedimentos descritos abaixo com o intuito de garantir o que dispõe o artigo 23.

I) O centro de educação infantil entregará ao responsável declaração de matrícula emitida pelo sistema SERE juntamente com a declaração de encaminhamento (anexo II) que informará em qual escola deverá ser efetuada a matrícula para o 1º ano.

-
- II) A declaração de encaminhamento citada no parágrafo 1º será preenchida pelo diretor do centro de educação infantil de acordo com a listagem de alunos recebida pela secretaria de educação.
 - III) O responsável pelo aluno assinará o recebimento das documentações citadas no parágrafo 1º em campo específico da própria listagem de alunos que será enviada pela secretaria de educação.
 - IV) A escola que oferta o ensino fundamental somente procederá com a matrícula do aluno caso o aluno conste em sua listagem e caso o responsável apresente as documentações emitidas pelo centro de educação infantil citadas no parágrafo 1º juntamente com as outras documentações necessárias para a matrícula segundo esta instrução normativa.
 - V) Caso o cadastro do aluno não tenha sido atualizado devido a não entrega do comprovante de residência na época solicitada, o nome do aluno aparecerá na listagem do centro de educação infantil com a observação “CADASTRO DESATUALIZADO”. O centro de educação infantil orientará o responsável para que compareça a secretaria de educação portando a sua identidade, a certidão de nascimento do aluno e o comprovante de residência conforme artigo 16 desta instrução normativa, para autorização e direcionamento a escola mais próxima da residência.
 - VI) Caso o nome do aluno não esteja na listagem da escola de ensino fundamental por qualquer outro motivo, a instituição deverá orientar o responsável para que compareça a secretaria de educação portando a sua identidade, a certidão de nascimento do aluno e o comprovante de residência conforme artigo 16 desta instrução normativa, para autorização e direcionamento a escola mais próxima da residência.
 - VII) Após receber a documentação referida no parágrafo 5º e 6º, a secretaria de educação informará ao responsável pelo aluno, qual será a escola de ensino fundamental que o mesmo será matriculado. Parágrafo único: O pai/responsável que não efetivar a matrícula na escola indicada na lista enviada pela Secretaria Municipal de Educação, não terá direito a solicitar a transferência para outra instituição.

Artigo 140– O Conselho Municipal de Educação anualmente estabelecerá e divulgará os procedimentos para a classificação e reclassificação dos estudantes, observadas as normas legais vigentes.

CAPÍTULO III – DA ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Artigo 141 – Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades previstas na Proposta Pedagógica desta escola, para que o estudante possa seguir o novo currículo.

§ 1º – A adaptação far-se-á, pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Referencial Curricular do Paraná.

§ 2º – A adaptação de estudos poderá ser realizada durante os períodos letivos ou entre eles, a critério desta instituição de ensino.

Artigo 142 – O estudante recebido por transferência de outro estabelecimento de ensino, que apresentar, no ato da matrícula, Parecer escolar e os documentos necessários;

Artigo 143 – A adaptação curricular:

- I) Visa à integralização curricular, e a regularização da vida escolar do estudante;
- II) Tem a função de auxiliar na transição de uma escola para outra;
- III) Serve para dar continuidade de estudos de conteúdos já iniciados na escola de origem;
- IV) É um recurso que visa oferecer ao estudante um currículo capaz de alcançar os objetivos da respectiva etapa de ensino;
- V) Supre a ausência de determinados componentes curriculares previstos na organização curricular desta escola.

Artigo 144 – O processo de adaptação curricular na educação infantil :

- I) São feitas adaptações do planejamento, objetivos e atividades no currículo como um todo ou em aspectos dele, de forma a acomodar todos os alunos;

CAPÍTULO IV – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE VIDA ESCOLAR

Artigo 145 - Esta unidade escolar expedirá ficha individual do aluno. Diplomas certificados de conclusão de curso das turmas de Pré II, com especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 146 – Este CMEI manterá à disposição dos pais e alunos cópia do Regimento Escolar aprovado.

Parágrafo único – Visando dar conhecimento às famílias, no ato da matrícula, a Equipe escolar fornecerá ao estudante e/ou ao seu responsável legal:

- I) Documento síntese de sua Proposta Pedagógica;
- II) Cópia de parte de seu Regimento referente:

Às normas de gestão e convivência;

À sistemática de avaliação;

Artigo 147 - A Proposta Pedagógica desta instituição incorpora-se ao presente Regimento Escolar.

Artigo 148 - Incorporam-se ao presente Regimento Escolar as determinações supervenientes oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 149 - O presente Regimento Escolar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos iniciam no ano letivo de 2022.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 150 – A Proposta Pedagógica desta escola será reformulada e alinhada à Nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) bem como, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e ao Referencial Curricular do Paraná.

TÍTULO IX – ANEXOS

ANEXO I – ATA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

ATA Nº 03/2022

ATA ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR
CENTRO MUNICIPAL PADRE CLAUDIO ROMANO INSCRITA NO CNPJ 16.927.408/0001/43

Ao um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:00hrs, em primeira convocação, pais, professores, funcionários, comunidade escolar reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, por meio online/virtual pelo whatsapp business com a finalidade de deliberarem a atualização do REGIMENTO ESCOLAR.

O regimento escolar é um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas para na sua elaboração, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente. Define os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera. Dividindo as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer. O Regimento deve surgir da reflexão que a escola tem sobre si mesma, porém, deve estar de acordo com a legislação e a ordem que é aplicada no país, estado e município. Ele é um documento administrativo e normativo de uma unidade escolar que, fundamentado na proposta pedagógica e coordena o funcionamento da escola, regulamentando ações entre os representantes do processo educativo. Ele deve ser baseado em um texto referencial e em princípios democráticos, adotados pela Secretaria Municipal de Educação que são a base para promover a discussão, a reflexão e a tomada de decisão pelos membros da escola, buscando respostas às questões referentes ao processo de ensino e aprendizagem. Toda instituição deve possuir um conjunto de normas e regras que regulem a suas propostas explicitadas em um documento que deve estar disponível para a consulta de toda a comunidade escolar. O momento de construção do Regimento Escolar deve propiciar o aperfeiçoamento da qualidade da educação, estabelecendo a responsabilidade de cada um dos segmentos que compõem a instituição escolar como forma de garantir o cumprimento de direitos e deveres da comunidade escolar. Ele deve estar de acordo com uma proposta de gestão democrática, assim ele possibilitará a qualidade do ensino, fortalecendo a autonomia pedagógica e valorizando a participação da comunidade escolar que está representada através dos órgãos colegiados, como, por exemplo, o Conselho Escolar e APM, Outro objetivo do Regimento é o cumprimento das ações educativas estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico da escola. A escola deve ser percebida como um espaço que favorece a discussão dos conhecimentos históricos acumulados pela sociedade. É através dessa construção coletiva que teremos uma organização capaz de efetivar uma educação de qualidade, gratuita e para todos, além de formar cidadãos críticos capazes de transformar a sua realidade. Dessa forma, podemos concluir que o Regimento Escolar é essencial para uma instituição escolar que busca a qualidade do ensino numa perspectiva democrática. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai por mim assinada, pela presidente do Conselho escolar e pelos demais presentes, e, acompanha a presente ata a Lista de Assinaturas com a anuência dos participantes desta Assembléia.

Joseane Maciel dos Reis, Romela L. Luedede Dimone P.
Liana, Tatiana A. Oliveira da Silva, Angelita C. Ramalho, Camilla Nunes
Romela Bandeira, Marisa Oliveira W. Thoni, Anabela, Cleid
Kuelin Cristina Belker, Juliana Lima da Costa, Andreia, Dacara
dos Santos M. Assis, Anna Beatriz V. Mota, Thure L. Gomes, Thomaz Maciel
Simone da Silva da Silva, Lucimara dos Anjos, Silo Soares
Eveline de Brito, Fabiana de Lima Silva Ramos, Odete Rodrigues, Dacia de
Lima, Lelita, Karoline, Marcela, Romane de Souza, Jéssica
Gluciane C. Silva, Glauco, Maria, Grazieleny, Adriana da Silva

Mariana Pinheiro, Alessandra Akiho Tanizaki Sabioni &
 M. J. Amora Aparecida da Silva Leal, Maria A. Santos
 Flávia B. Nune, Juliana Regina, Regina Parreira Gouveia
 Manoela da Silva, Quinton C. dos Santos, Danielle C. Paes,
 Julia Regina do Santos Figueiredo, Valanda Jacomini Soares,
 Ivanild S. Batista Cunha, Glete Aparecida dos Santos,
 Glete Fajro Shimabukuro, Elizabeth Rodrigues dos Santos,
 Bruna F. F. Laureano, Larissa Claudiana Silva, Alana
 M. de Oliveira, Priscila Pet. Batista, Valin, Michel, Samuel e Maria
 Ana Paula, J. de S. P., Valeria, Luiz P. L.
 Franciele A. R. M., Maria, Maria Gabriela do, J. J. Fernando C. Rebel
 (conhecido como dos Santos), Nathalia Tereza, Uilidio, Mariana M. P. P.
 CAI NINO, Quincy Kelly, Gabriel Soares, Dora Ellen Reis, Fabiana
 Jorisa de Moura, Bruna Laureano Pereira, Alana,
 Jéssica Alves de Moura, Tereza S. do Silva,
 Angélica Pereira, Shais de Oliveira Pinto, Danielle M. Lacerda, Rodrigo de Almeida,
 Nayara Adriana Gomes, Amílvia Fernanda, Tainara da S. Ruy,
 Eliani Aparecida dos Santos, J. J. P. P., J. J. P. P., J. J. P. P., J. J. P. P.
 Edineia F. L., Natália J. S. General, Jemerson, Jennifer Aparecida
 dos Santos, Brunno Pereira, Durvaldo, J. J. P. P.
 Rogério Gonçalves, J. J. P. P., J. J. P. P., J. J. P. P.
 Gláucia de Amorim, J. J. P. P., J. J. P. P., J. J. P. P.

REUNIÃO VIA WHATSAPP SOBRE A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR E PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

[01/04/2022 10:01:38] Comunidade Escolar 2022: As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las.

[01/04/2022 10:01:38] Romano Padre criou o grupo "Comunidade Escolar 2022"

[01/04/2022 10:01:38] Romano Padre adicionou você

[01/04/2022 10:02:51] Angela entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:05:13] Romano Padre mudou a imagem deste grupo.

[01/04/2022 10:13:38] +55 43 9977-3430 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:13:57] +55 43 9875-6707 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:14:33] +55 43 8413-9370 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:15:26] +55 43 9165-0119 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:15:40] +55 43 8435-9910 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:15:48] +55 43 8413-9370: Oi

[01/04/2022 10:15:54] +55 43 8403-2013 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:16:11] +55 43 9107-2896 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:16:19] +55 43 8491-0796 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:16:23] +55 43 9195-5570 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:16:33] +55 43 8498-6714 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:16:36] +55 43 8455-7514 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:16:37] +55 43 8498-6714: Oii

[01/04/2022 10:16:45] +55 43 9857-2937 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:17:14] +55 43 9980-0226 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:17:49] +55 43 8488-7828 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:17:49] +55 43 8422-3905 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:17:52] +55 43 8812-0378 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:18:22] +55 43 8407-2575 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:18:35] +55 43 9681-9410 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:18:46] +55 43 9851-7253 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:18:59] +55 43 9690-7232 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:19:48] +55 43 9666-2598 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:19:57] +55 43 9671-5693 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:20:22] +55 43 9864-6400 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:20:57] +55 43 9665-7178 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:21:01] +55 43 9803-7663 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:21:35] +55 43 9189-0346 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:21:51] Adriano entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:21:51] +55 43 8843-4351 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:22:14] +55 43 9978-8380 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:22:17] +55 43 9123-0656 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:22:42] +55 43 8478-0095 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:22:42] +55 43 9600-6895 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:23:22] +55 43 8402-4316 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:24:05] +55 43 8435-1806 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:25:07] +55 43 8451-4963 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:25:53] +55 43 8801-9402 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:25:55] +55 43 8437-5203 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:26:10] +55 43 9975-3471 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:27:19] +55 43 8413-7419 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:27:22] +55 43 9640-5665 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:27:27] +55 43 9969-5897 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:28:28] +55 43 8825-9011 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:27:42] +55 43 9969-5897: Ok
[01/04/2022 10:27:54] +55 43 9640-5665: Ok bom dia
[01/04/2022 10:28:55] +55 43 9165-0119: Bom dia
[01/04/2022 10:30:04] +55 43 8413-9679 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:31:04] Grace entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:31:19] +55 43 8484-0181 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:31:41] +55 43 8485-1524 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:32:17] +55 43 8421-7446 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:33:17] +55 43 9155-5412 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:33:33] +55 43 8812-6572 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:35:40] +55 43 9919-5461 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:35:52] +55 43 9917-0958 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:35:55] +55 43 9184-7810 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:36:16] +55 43 8859-7308 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:37:33] +55 43 9907-7583 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:37:54] +55 43 8456-3570 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:38:07] +55 43 9134-1694 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:38:10] +55 43 9140-5729 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:38:10] +55 43 9914-1697 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:38:51] +55 43 9164-0111 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:39:34] +55 43 8844-8547 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:39:59] +55 43 9663-2925 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:40:40] +55 43 8414-2420 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:41:42] +55 43 8423-0533 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:42:29] +55 43 8850-2718 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:43:00] +55 43 8435-4903 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:43:37] +55 43 8476-7002 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:44:05] +55 24 99304-3681 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:44:28] +55 43 8457-0431 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:45:46] +55 43 8488-7912 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 10:46:03] +55 43 9167-9026 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:49:44] +55 43 8488-6298 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:51:04] +55 43 9698-3106 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:51:30] +55 43 9901-6120 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:56:03] Você agora é um admin do grupo
[01/04/2022 10:57:33] +55 43 9961-9123 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:58:49] +55 43 9690-2249 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 10:58:14] Vanessa escola: O CMEI PADRE CLAUDIO ROMANO convoca os pais, professores e funcionários para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA online, por meio do whats business ,Assembléia será realizada no dia 01/04/2022, às 15:00 hrs , tendo como pauta:REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E PPP(PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO)
VANESSA FÁBIA ANDRIOLE FERREIRA
A DIREÇÃO
[01/04/2022 11:01:13] +55 43 9681-9410: Ok
[01/04/2022 11:01:45] +55 43 8435-9910: Ok
[01/04/2022 11:01:51] +55 43 9977-3430: Ok
[01/04/2022 11:02:10] +55 43 9917-0958: Ok
[01/04/2022 11:02:21] +55 43 9961-9123: Ok
[01/04/2022 11:02:33] +55 43 8423-0533: Ok
[01/04/2022 11:03:40] +55 43 9919-5461: Ok
[01/04/2022 11:07:00] +55 43 8442-1915 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:07:40] +55 43 9984-0412 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:08:04] +55 43 9813-0427 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:09:45] +55 43 9190-0083 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:12:21] Tia Celia entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:04:50] +55 43 9195-5570: ok
[01/04/2022 11:07:54] +55 43 8414-2420: Ok
[01/04/2022 11:09:35] +55 43 9184-7810: Ok
[01/04/2022 11:13:09] +55 43 8855-9314 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:16:41] +55 43 8485-8970 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:17:59] +55 43 8414-8108 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:18:40] +55 43 9114-8448 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:22:54] +55 43 8476-8126 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:24:29] +55 41 9894-6152 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:24:58] +55 43 8402-4316: Ok
[01/04/2022 11:25:38] +55 43 9140-5729: Ok👍📄
[01/04/2022 11:26:33] +55 43 8811-2865 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:28:53] +55 43 8442-7068 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:30:09] +55 43 9871-9908 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:37:47] Feeer entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:39:26] +55 43 9145-3974 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:39:40] +55 43 9659-2523 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 11:40:26] +55 43 8479-5119 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:43:55] +55 43 8435-1806: Ok
[01/04/2022 11:46:09] +55 43 8442-7068: Ok
[01/04/2022 11:49:26] Juliana Lima entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:52:39] +55 43 8413-9370: Ok
[01/04/2022 11:53:42] +55 43 9114-8448: Oi tias, bom dia. Infelizmente eu trabalho em Londrina e não consigo comparecer. Numa próxima oportunidade espero poder participar.
[01/04/2022 11:54:51] +55 43 8850-2718: Seu código de segurança com +55 43 8850-2718 mudou. Toque para saber mais.
[01/04/2022 11:54:51] +55 43 8850-2718: Estarei em horário de trabalho não irei conseguir participar da reunião
[01/04/2022 11:55:17] +55 43 8802-2283 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 11:57:47] +55 43 8441-7384 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:06:47] +55 43 9820-9956 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:09:06] +55 43 8407-4925 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:14:10] +55 43 8445-7549 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:14:28] rose entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:32:58] +55 43 8418-8804 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:41:04] Edilaine entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:46:21] +55 43 8422-0730 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:57:42] +55 43 9169-3440 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 12:57:56] +55 43 8842-0012 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 13:10:44] Romano Padre: BOA TARDE
ESTAREMOS ENVIANDO DUAS PERGUNTAS VIA FORMULÁRIO, PEDIMOS POR GENTILEZA QUE RESPONDAM. SUA OPINIÃO É DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA CONSTRUÇÃO DESTE DOCUMENTO . NO HORÁRIO COMBINADO DAREMOS INÍCIO A NOSSA REUNIÃO.
[01/04/2022 13:11:04] Romano Padre: <https://forms.gle/r97WZim9X3UmVqNi8>
[01/04/2022 13:12:30] +55 43 8456-3570: Respondido
[01/04/2022 13:13:07] +55 43 8422-6088 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 13:13:16] +55 43 9195-5570: Respondido
[01/04/2022 13:13:24] +55 43 8843-4351: Tbm já respondi
[01/04/2022 13:17:58] +55 43 9602-4436 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 13:14:19] +55 43 8850-2718: Respondido
[01/04/2022 13:14:55] Feeer: Respondido
[01/04/2022 13:15:18] +55 43 8455-7514: Respondido
[01/04/2022 13:15:28] +55 43 8413-9679: Respondido
[01/04/2022 13:15:29] +55 43 9671-5693: Prontinho!
[01/04/2022 13:15:48] +55 43 9969-5897: Já respondi
[01/04/2022 13:15:56] +55 43 9107-2896: Respondido
[01/04/2022 13:18:19] +55 43 9961-9123: Respondido
[01/04/2022 13:19:22] +55 43 9977-3430: Respondido
[01/04/2022 13:19:41] +55 43 8435-9910: <anexado: 00000152-PHOTO-2022-04-01-13-19-42.jpg>

[01/04/2022 13:20:33] +55 43 8435-4903: Respondido
[01/04/2022 13:20:49] +55 43 8403-2013: Respondido
[01/04/2022 13:21:01] +55 43 9123-0656: Respondido
[01/04/2022 13:21:10] +55 43 9164-0111: Respondido
[01/04/2022 13:21:39] +55 43 9681-9410: Respondido
[01/04/2022 13:21:59] +55 43 8855-9314: Acabei de responder
[01/04/2022 13:22:26] +55 43 8488-7912: Respondido
[01/04/2022 13:24:39] +55 43 8491-0796: Ok respondido 😊
[01/04/2022 13:32:17] +55 43 8423-0533: Já respondi
[01/04/2022 13:33:00] +55 43 9663-2925: Não estou conseguindo estou trabalhando na rua, acho que a net está ruim, pois diz que deu erro!
[01/04/2022 13:33:18] +55 43 8413-9370: Eu também não
[01/04/2022 13:33:37] +55 43 8456-3570: Vcs precisam enviar
[01/04/2022 13:34:10] +55 43 9663-2925: Como???
[01/04/2022 13:34:35] +55 43 8456-3570: Em baixo do questionário tem essa opção
[01/04/2022 13:35:26] Vanessa escola: E só clicar aqui , qualquer coisa estamos disposição
[01/04/2022 13:35:32] +55 43 9663-2925: Estou dizendo que nem chego até o questionário já dá erro!!!
[01/04/2022 13:35:54] +55 43 9165-0119: Respondido
[01/04/2022 13:36:00] +55 43 8421-7446: RESPONDIDO
[01/04/2022 13:36:01] Vanessa escola: Vamos ver o que está acontecendo
[01/04/2022 13:36:24] +55 43 9663-2925: <anexado: 00000172-PHOTO-2022-04-01-13-36-25.jpg>
[01/04/2022 13:36:24] +55 43 9980-0226: Respondido
[01/04/2022 13:37:23] Romano Padre: Deve ser algo relacionado ao seu email
[01/04/2022 13:37:46] +55 43 9677-5075 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 13:40:13] +55 43 9914-1697: Respondido
[01/04/2022 13:43:04] +55 43 8835-2345 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 13:41:17] +55 43 8413-9370: Mensagem apagada
[01/04/2022 13:43:58] +55 43 9640-5665: Respondido
[01/04/2022 13:46:49] +55 43 9659-2523: Respondido
[01/04/2022 13:46:56] +55 43 8413-9370: Eu não consegui fazer mas concordo
[01/04/2022 13:47:20] +55 43 9140-5729: Respondido☑
[01/04/2022 13:50:04] +55 43 8441-7384: Respondido
[01/04/2022 13:50:21] +55 43 8812-0378: Respondido
[01/04/2022 13:50:51] +55 43 9975-3471: RESPONDIDO ☐
[01/04/2022 14:17:51] +55 43 9169-4731 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 14:25:37] +55 43 8832-7880 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 14:26:02] +55 43 8443-9674 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 14:27:17] +55 43 9974-5181 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 14:34:44] +55 43 9933-7957 entrou usando o link de convite deste grupo

[01/04/2022 14:34:07] +55 43 8484-0181: Respondido
[01/04/2022 14:34:53] +55 43 9933-7957: Olá
[01/04/2022 14:36:00] +55 43 9663-2925: Realmente não consigo, concordo!
[01/04/2022 14:42:52] +55 43 8859-7308: O meu foi a mesma coisa
[01/04/2022 14:43:08] +55 43 9690-7232: Vcs fizeram login
[01/04/2022 14:43:17] +55 43 9690-7232: Eu consegui só depois disso
[01/04/2022 14:47:57] +55 43 8859-7308: Respondido.
Tive que atualiza .
[01/04/2022 14:49:30] +55 43 9917-0958: Respondi
[01/04/2022 14:49:42] +55 43 8414-2420: Respondido
[01/04/2022 14:53:27] +55 43 9933-7957: ?
[01/04/2022 14:56:25] +55 43 9134-1694 saiu
[01/04/2022 15:03:20] +55 43 9607-6126 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 15:10:08] +55 43 8437-5203: Respondido
[01/04/2022 15:28:08] +55 43 8402-4316: ✓ 😊
[01/04/2022 15:28:09] +55 43 9680-4464 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 15:31:31] +55 43 9610-9425 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 15:56:35] Vanessa escola: Boa tarde vamos aguardar até as 17:00 para que todos possam responder o questionário , após as 17:00 iremos fazer o gráfico e assim que finalizarmos o documento iremos colocar a disposição de toda comunidade escolar .
Lembrando que a partir de agora todos as reuniões on-line serão realizadas neste grupo , agradecemos a participação de todos que se fizeram já presente .
[01/04/2022 16:00:19] +55 43 8488-7828: Mensagem apagada
[01/04/2022 16:00:54] +55 43 8488-7828: Respondido
[01/04/2022 16:03:32] +55 43 9681-9410: Já foi a reunião
[01/04/2022 16:03:44] +55 43 9681-9410: Achei q seria aqui no grupo
[01/04/2022 16:04:46] +55 43 9610-9425: Boa tarde envie o link novamente do questionário por favor
[01/04/2022 16:05:40] +55 43 9984-0412: Ok
[01/04/2022 16:09:06] +55 43 8442-7068: <anexado: 00000214-PHOTO-2022-04-01-16-09-07.jpg>
[01/04/2022 16:12:13] +55 43 9907-7583: <anexado: 00000215-PHOTO-2022-04-01-16-12-14.jpg>
[01/04/2022 16:25:51] Tia Celia: Ok
[01/04/2022 16:34:17] +55 43 8443-9674: Não consigo abrir o questionário
[01/04/2022 16:36:12] +55 43 9107-2896: <https://forms.gle/r97WZim9X3UmVqNi8>
[01/04/2022 16:36:25] +55 43 8844-8547: Ok
[01/04/2022 16:37:03] +55 43 9107-2896: <https://forms.gle/r97WZim9X3UmVqNi8>
[01/04/2022 16:39:53] +55 43 9610-9425: Obrigada 🙏 Respondido
[01/04/2022 16:40:34] +55 43 9107-2896: 🙏🙏
[01/04/2022 16:40:39] Angela: Ok
[01/04/2022 16:52:15] +55 43 9602-4436: Respondido
[01/04/2022 16:56:39] +55 43 8427-0888 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 17:27:54] +55 43 8492-3820 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 17:25:05] +55 43 9871-9908: Ok

[01/04/2022 17:52:00] Juliana Lima: Ok
[01/04/2022 17:59:02] +55 43 8427-0888: Ok
[01/04/2022 18:00:22] rose: Ok
[01/04/2022 18:00:27] +55 43 8442-7068: Ok
[01/04/2022 18:05:29] +55 43 8488-6298: Ok
[01/04/2022 18:22:34] +55 43 8493-8631 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 18:25:20] +55 43 8414-0704 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 19:13:21] Gisa entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 20:02:06] +55 43 8862-3051 entrou usando o link de convite deste grupo
[01/04/2022 20:11:01] +55 43 8422-6088: Respondido
[02/04/2022 09:06:06] Vanessa escola mudou as configurações deste grupo para permitir que somente admins possam enviar mensagens ao grupo.

ANEXO II - AGRUPAMENTO DE ALUNOS E SUA DISTRIBUIÇÃO POR TURNO, SÉRIE E TURMA

TURMAS	TURNO	QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS
---------------	--------------	--

BERÇÁRIO I A	INTEGRAL	15
BERÇÁRIO I B	INTEGRAL	15
BERÇÁRIO II A	INTEGRAL	20
BERÇÁRIO II B	INTEGRAL	20
MATERNAL A	INTEGRAL	21
MATERNAL B	INTEGRAL	22
PRÉ I A	INTEGRAL	24
PRÉ I B	INTEGRAL	25
PRÉ II A	INTEGRAL	25
PRÉ II B	INTEGRAL	25

ANEXO III - QUADRO DE HORÁRIO DAS AULAS

Berçário I A 2022- Professoras Alessandra Akiko e Ivanira					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 08:00	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
08:00 às 08:20	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
08h:20 às 09h	Regente Professora Alessandra Tanizak	Professora Ivanira da Silva e Monitora Gislaine Batista	Regente Professora Alessandra Tanizak	Regente Professora Alessandra Tanizak	Regente Professora Alessandra Tanizak
09h às 09:15	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
09h às 10h	Professora Ivanira da Silva e Monitora Gislaine Batista	Professora Ivanira da Silva e Monitora Gislaine Batista	Regente Professora Alessandra Tanizak	Regente Professora Alessandra Tanizak	Professora Ivanira da Silva e Monitora Gislaine Batista
10h às 10:45					
10:30 às 10:50	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:00 às 13:20	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
13:20 às 14:00	Professora Ivanira da Silva e Monitora Gislaine Batista	Regente Professora Alessandra Tanizak	Regente Professora Alessandra Tanizak	Regente Professora Alessandra Tanizak	Regente Professora Alessandra Tanizak
14:00 às 15:00					
15:00 às 16:00			Professora Ivanira		
16:00 às 17:00	Professora Ivanira	Professora Ivanira		Professora Ivanira	Professora Ivanira

Berçário I B 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 08:00	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
08:00 às 08:20	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira
08h:20 às 09h	Regente Professora Larissa Bianca	Professora Ariane Marinho e Monitora Gislaine Batista	Regente Professora Larissa Bianca	Regente Professora Larissa Bianca	Professora Ariane Marinho e Monitora Gislaine Batista
09h às 09:15	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta	Fruta
09h às 10h	Regente Professora Larissa Bianca	Professora Ariane Marinho e Monitora Gislaine Batista	Regente Professora Larissa Bianca	Regente Professora Larissa Bianca	Professora Ariane Marinho e Monitora Gislaine Batista
10h às 10:45					
10:30 às 10:50	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:00 às 13:20	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira	Mamadeira

13:20 às 14:00	Regente Professora Larissa Bianca	Regente Professora Larissa Bianca			
14:00 às 15:00				Professora Ariane Marinho e Monitora Gislaiane Batista	
15:00 às 16:00			Professora Ariane Marinho	Professora Renata Pavarina	
16:00 às 17:00	Professora Ariane Marinho	Professora Ariane Marinho			Professora Ariane Marinho

Berçário II A 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 8:10	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
8h10às 8h30	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08h:30 às 09h	Regente Professora Sheila Figueiredo	Regente Professora Sheila Figueiredo	Professora Célia Pauleti e Monitora Gislaiane Batista	Regente Professora Sheila Figueiredo	Regente Professora Sheila Figueiredo
09h às 10h					
10h às 10:20					
10:20 às 10:45	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:00 às 14:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
14:00 às 15:00	Regente Professora Sheila Figueiredo	Professora Célia Pauleti e Monitora Gislaiane Batista	Regente Professora Sheila Figueiredo	Projeto de Leitura-Silvana Pavarina	Professora Célia Pauleti e Monitora Gislaiane Batista
15:00 às 16:00				Professora Célia Pauleti e Monitora Gislaiane Batista	
16:00 às 17:00	Professora Célia Pauleti				

Berçário II B 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 8:10	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
8h10às 8h30	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08h:30 às 09h	Professora Janete Aparecida e Monitora Gislaiane Batista	Regente Professora Angela Shimabukuro			
09h às 10h					
10h às 10:20	Regente Professora Angela Shimabukuro				
10:20 às 10:45	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço

11:00 às 14:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
14:00 às 15:00	Professora Janete Aparecida e	Projeto de Leitura-Silvana Pavarina	Professora Janete Aparecida e Monitora Gislaine Batista	Regente Professora Angela Shimabukuro	Professora Janete Aparecida e Monitora Gislaine Batista
15:00 às 16:00	Monitora Gislaine Batista	Professora Janete Aparecida e Monitora Gislaine Batista			
16:00 às 17:00					

Maternal A 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 7:50	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
7:50 às 8h10	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08h:10 às 09h	Regente Professora Hiolanda Zichinelli	Regente Professora Hiolanda Zichinelli	Projeto de Leitura Adriano da Silva	Regente Professora Hiolanda Zichinelli	Regente Professora Hiolanda Zichinelli
09h às 10h					
10h às 10:45					
10:45 às 11:10	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:20	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:20 às 13:40	Café da tarde	Café da tarde	Café da tarde	Café da tarde	Café da tarde
13:40 às 14:00	Regente Professora Hiolanda Zichinelli	Regente Professora Hiolanda Zichinelli	Projeto de Leitura Adriano da Silva	Regente Professora Hiolanda Zichinelli	Regente Professora Hiolanda Zichinelli
14:00 às 15:00					
15:00 às 16:00					
16:00 às 17:00					
	Professora Cristiane Correa			Projeto de Leitura Silvana Pavarina	

Maternal B 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 7:50	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
7:50 às 8h10	Café da Manhã				
08h:10 às 09h	Regente Professora	Regente Professora	Projeto de Leitura	Regente Professora	Regente Professora
09h às 10h					

	Cristiane Correa	Cristiane Correa	Adriano da Silva	Cristiane Correa	Cristiane Correa
10h às 10:45	Projeto de Leitura Silvana Pavarina				
10:45 às 11:10	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:20	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:20 às 13:40	Café da tarde				
13:40 às 14:00	Regente Professora Cristiane Correa	Regente Professora Cristiane Correa	Projeto de Leitura Adriano da Silva	Regente Professora Cristiane Correa	Regente Professora Cristiane Correa
14:00 às 15:00					
15:00 às 16:00				Projeto de Leitura Silvana Pavarina	
16:00 às 17:00		Professora Hiolanda Zichinelli			Professora Hiolanda Zichinelli

Pré I A 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 7:50	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
7:50 às 8h10	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08h:10 às 09h	Projeto de Leitura Silvana Pavarina	Regente Professora Renata Pavarina	Regente-Professora Claudete da Silva	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço	Regente Professora Renata Pavarina
09h às 10h					
10h às 10:45	Regente Professora Renata Pavarina				
10:45 às 11:10	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:00 às 14:00	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço	Regente Professora Renata Pavarina	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço	Regente Professora Renata Pavarina
14:00 às 15:00	Regente Professora Renata Pavarina	Regente Professora Renata Pavarina		Regente Professora Renata Pavarina	
15:00 às 16:00		Projeto de Leitura Silvana Pavarina			

16:00 às 17:00	Professora Edilaine Pereira		Professora Edilaine Pereira		Professora Edilaine Pereira
----------------	-----------------------------	--	-----------------------------	--	-----------------------------

Pré I B 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 7:50	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
7:50 às 8h10	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08h:10 às 09h	Regente Professora Edilaine Pereira	Projeto de Leitura Adriano da Silva Moreira	Regente Professora Edilaine Pereira	Projeto de Leitura-Alessandra Modenuti	Regente Professora Edilaine Pereira
09h às 10h					
10h às 10:45					
10:45 às 11:10	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:00 às 14:00	Projeto de Leitura-Alessandra Modenuti	Projeto de Leitura-Alessandra Modenuti	Regente Professora Edilaine Pereira	Projeto de Leitura-Alessandra Modenuti	Regente Professora Edilaine Pereira
14:00 às 15:00	Regente Professora Edilaine Pereira	Regente Professora Edilaine Pereira		Regente Professora Edilaine Pereira	
15:00 às 16:00	Projeto de Leitura Adriano da Silva Moreira	Professora Renata Pavarina		Professora Renata Pavarina	
16:00 às 17:00					

Pré II A 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 7:50	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
7:50 às 8h10	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08:10 às 09h	Projeto de Leitura Adriano da Silva Moreira	Regente Prof. Elizangela Rodrigues	Regente Prof. Elizangela Rodrigues	Regente Prof. Elizangela Rodrigues	Projeto de Leitura-Alessandra Modenuti
09h às 10h					
10h às 10:45					
10:45 às 11:10	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:00 às 14:00	Regente Prof. Elizangela	Regente Prof. Elizangela Rodrigues	Projeto de Leitura-Alessandra	Regente Prof. Elizangela Rodrigues	Projeto de Leitura-Alessandra Modenuti

	Rodrigues		Modenuti		
14:00 às 15:00			Regente Prof. Elizangela Rodrigues		Regente Prof. Elizangela Rodrigues
15:00 às 16:00				Projeto de Leitura Adriano da Silva Moreira	
16:00 às 17:00	Professora Claudete da Silva	Professora Claudete da Silva	Professora Claudete da Silva		

Pré II B 2022					
HORÁRIOS	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
7h30 às 7:50	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida	Acolhida
7:50 às 8h10	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã	Café da Manhã
08h:10 às 09h 09h às 10h 10h às 10:45	Regente Professora Claudete da Silva	Projeto de Leitura Silvana Pavarina	Regente- Professora Claudete da Silva	Regente- Professora Claudete da Silva	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço
10:45 às 11:10	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço
11:10 às 13:00	Sono	Sono	Sono	Sono	Sono
13:00 às 14:00	Regente Professora Claudete da Silva	Regente Professora Claudete da Silva	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço	Regente- Professora Claudete da Silva	Projeto de Leitura-Heleni Rosa Lourenço
14:00 às 15:00			Regente- Professora Claudete da Silva		Regente- Professora Claudete da Silva
15:00 às 16:00	Projeto de Leitura Silvana Pavarina				
16:00 às 17:00				Professora Elizangela Rodrigues	Professora Elizangela Rodrigues

ANEXO IV – CALENDÁRIO ESCOLAR



SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
ENSINO FUNDAMENTAL / EJA/ EDUCAÇÃO ESPECIAL/ EDUCAÇÃO INFANTIL
CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2022

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

1 - Dia Mundial da Paz

FEVEREIRO - 14 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

1 - Carnaval

2 - Quarta-feira de Cinzas

ABRIL - 13 + 5 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 - Paixão de Cristo

21 - Tiradentes

MAIO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

1 - Dia do Trabalho

31 - Nossa Senhora da Paz

JUNHO - 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16 - Corpus Christi

JULHO - 6 + 8 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

AGOSTO - 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

20 - Dia da Educação Especial

SETEMBRO - 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

7 - Independência

OUTUBRO - 16 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

12 - N. S. Aparecida

NOVEMBRO - 17 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

2 - Finados

8 - Aniversário de Ibiporã

15 - Procl. da República

DEZEMBRO - 15 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

25 - Natal

LEGENDA:	DIAS LETIVOS:	HORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL
 FERIADOS	1º BIMESTRE: 48 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
 FÉRIAS DOCENTE	2º BIMESTRE: 52 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
 RETORNO DOS PROFESSORES, EQUIPE PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA; E PRÁTICA PEDAGÓGICA/ADM.	3º BIMESTRE: 52 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 16H00
 FORMAÇÃO CONTINUADA	4º BIMESTRE: 48 DIAS	
 INÍCIO/TÉRMINO DO PERÍODO/ALUNOS	TOTAL: 200 DIAS	HORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
 RECESSO ESCOLAR	1º SEMESTRE: 100 DIAS	MATUTINO: 07H30 ÀS 11H30
 CONSELHO DE CLASSE	2º SEMESTRE: 100 DIAS	VESPERTINO: 13H00 ÀS 17H00
 RETORNO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TOTAL: 200 DIAS	INTEGRAL: 07H30 ÀS 17H00
 DIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	SEMESTRES	BIMESTRES
 ENCERRAM. ATIV. ADM. E PEDAGÓGICA	1º SEMESTRE: 08/02/2022 a 08/07/2022	1º BIMESTRE: 08/02/22 a 20/04/22
	2º SEMESTRE: 20/07/2022 a 21/12/2022	2º BIMESTRE: 25/04/22 a 08/07/22
		3º BIMESTRE: 20/07/22 a 30/09/22
		4º BIMESTRE: 03/10/22 a 21/12/22

ANEXO V – HORÁRIO DE TRABALHO DOS COLABORADORES

HORÁRIO DE TRABALHO FUNCIONÁRIOS					
Nº	NOMES	ENTRADA	SAÍDA PARA ALMOÇO	CHEGADA ALMOÇO	SAÍDA
01	Adriano da Silva Moreira	7h30m	13h	14h30m	17h
02	Ariane Marinho da Silva	7h30m	13h	14h30m	17h
03	Alessandra Akiko Tanizaki	7h	11h30	13h	16h30m
04	Alessandra do Pilar Modenuti	8 h	12h	12h15m	14h15m
05	Angela Maria Fabro Shimabukuro	7h30m	11h30m	13h	17h
06	Celia Pauletti Parralego	7h	11h30m	13h	16h30m
07	Claudete da Silva	7h30m	11h30m	13h	17h
08	Cristiane Correia da Silva Madeira	7h30m	11h30m	13h	17h
09	Débora Rodrigues	7h30m	11h30m	13h	17h
10	Edilaine Pereira da Silva Moreno	7h30m	11h30m	13h	17h
11	Elizângela Rodrigues dos Santos	7h30m	11h30h	13h	17h
12	Heleni Rosa Lourenço	8h	12h	12h15m	14h15m
13	Hiolanda Zichinelli Soares Rodrigues	7h30m	11h30m	13h	17h
14	Ivanira da Silva Batista Cunha	7h30m	13h	14h30m	17h
15	Janete Ap ^a Alves Trindade	7h30m	13h	14h30m	17h
16	Sheila Regina Figueiredo	7h30m	13h	14h30m	17h
17	Larissa Bianca Silva de Melo	7h30m	11h30m	13h	17h
18	Silvana Regina Pavarina	7h30m	13h	14h30m	17h
19	Renata Pavarina	7h30m	11h30m	13h	17h
20	Vanessa Fabia Andriole Ferreira	7h30m	11h30m	13h	17h
21	Iracema Crispim V. Mori	7h			11h
22	Adriaina Maria da Silva	6 h30m	12h	13h	16h18m
23	Juliana lima da Costa Andriaci	6 h30m	12h	13h	16h18m
24	Gislaine Batista	7h30	12h	13h	17h20m
25	Rosimary Godinho Diarcizio	7h	12h	13h	17h48h
26	Ivone Regina Roza	7h	12h	13h	17h48h
27	Eliana ferreira rocha	7h	12h30m	13h30m	17h48h
28	Lucimara das Dores Silva Soares	7h	12h	13h	17h48h

ANEXO VI – QUADRO CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL

CONSULTAR QUADRO COMPLETO NO DOCUMENTO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 'ORGANIZADOR CURRICULAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL OU ORGANIZADOR CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL'.

QUADRO CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL					
BNCC	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE (0 A 3 ANOS)		PRÉ ESCOLA
			Berçário	Maternal	PRÉ I e PRÉ II
			Bebê	Criança bem pequena	Criança pequena
Eixo Brincadeiras	Brincar Conhecer-se Conviver Explorar Participar	Eu, o Outro e o Nós. Identidade e Autonomia	Identidade; Cuidado de si e do outro; Semelhança e diferenças; Autonomia.	Identidade; Cuidado de si e do outro; Semelhança e diferenças; Autonomia.	Identidade; Cuidado de si e do outro; Semelhança e diferenças; Autonomia.
		Corpo Gestos e Movimento Movimento/Música	Regras de convivência; Jogos e brincadeiras; Socialização e cooperação.	Regras de convivência; Jogos e brincadeiras; Socialização e cooperação.	Regras de convivência; Jogos e brincadeiras; Socialização e cooperação.
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação Linguagem Oral e Escrita		Linguagem e expressão; Vocabulário; Escritas; Letramento; Generos textuais.	Linguagem e expressão; Vocabulário; Escritas; Letramento; Generos textuais.	Linguagem e expressão; Vocabulário; Escritas; Letramento; Generos textuais.	
Traços, Sons, cores e Formas Artes visuas		Obras de arte. Cores; Musica; Desenho.	Obras de arte. Cores; Musica; Desenho.	Obras de arte. Cores; Musica; Desenho.	
Eixo Interações		Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações Natureza e Sociedade	Letramento; Cuidado com o espaço, Histórias matemáticas.	Letramento; Cuidado com o espaço, Histórias matemáticas.	Cuidado com o espaço, Histórias matemáticas.

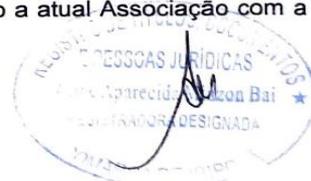
ANEXO VII – ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1

ATA Nº 01/2022

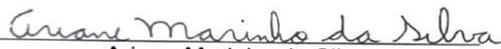
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA APM DO CMEI PADRE CLAUDIO ROMANO INSCRITA NO CNPJ 16.927.4008/0001/43

Aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, às dezoito horas e trinta minutos, em segunda convocação às dezenove horas, pais, educadores, funcionários, membros da APM do CMEI Padre Claudio Romano, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, por meio online do Whatsapp Business, com a finalidade a Prorrogação do Mandato da atual gestão da APM e substituição de membros desta instituição de ensino. Em seguida, assumiu a presidência da Assembleia, a presidente da APM, senhora Kátia Cristina Bassani dos Reis. A Presidente da APM, salientou a necessidade da realização de Assembléia por meio online-virtual devido ao isolamento social em virtude do Corona vírus – Covid – 19, ficando impossibilitada a realização de Assembleia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato da APM estar regularizado para que se possa fazer uso dos recursos federais, evitando-se o bloqueio de contas da APM, sendo necessária a prorrogação do mandato, levando em consideração o comunicado interno nº 221/2022 –. A presidente da APM informou que o estatuto, no Art. 9º, prevê a possibilidade da realização de Assembleia Geral Extraordinária, pois, determina que “casos omissos devem ser aprovados em Assembléia Geral”. Diante disso, está sendo realizada esta Assembléia, em caráter excepcional juntamente com a Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, conforme Art.3º, § 2º, alínea d) e e), e sobre a Aprovação da Prorrogação do mandato da APM que venceu em 31/03/2022 com a prorrogação na data de 30/11/2022, pelo período que vigorarem as normas federais, estaduais e municipais que determinam isolamento e/ou distanciamento social, seja este, de modo vertical ou horizontal, devendo a nova eleição para o mandato ser realizada 30 dias após a referida data. Mencionou também, que este artigo respalda a situação do quórum mínimo, que trata o Art. 9º do estatuto da APM, que dispõe que: “As Assembleias Gerais e Extraordinárias só poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (metade mais um) dos integrantes”, ou seja, aproximadamente 33%. No entanto, diante da dificuldade em se obter o quórum mínimo dos integrantes da APM na Assembleia, colocou-se em votação por esta Assembleia, a aprovação da pauta deliberada “pela maioria dos presentes”, tendo como amparo legal, o Art. 9º, § 2º do estatuto da APM, acima mencionado. Na sequência, colocou em votação da aprovação da substituição de alguns membros desta Associação e da prorrogação do mandato, sendo aprovada por todos os participantes, ficando a atual Associação com a seguinte composição: **DIRETORIA:**



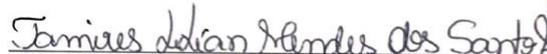
Presidente: Kátia Cristina Bassani dos Reis, brasileira, casada, profissão fisioterapeuta, RG: 9.379.922-4, CPF: 053.704.249-00, residente na rua Diamante, 94, Pedro Baise, Ibiporã-Pr; **Vice-Presidente:** Rafaely Monteiro Leite, brasileira, casada, profissão Educadora Infantil, RG: 10.757.472-7, CPF: 082.323.769.96, residente à Rua Guarapuava, 28 - Terra Bonita, 4; **Secretária:** Ariane Marinho da Silva, brasileira, casada, profissão Educadora Infantil, RG: 8.509.509-9, CPF: 058.679.099.30, residente na Rua Lauro Dutra Borges, 38 São Vicente Palloti, Londrina-Pr; **Tesoureira:** Edilaine Pereira da Silva Moreno, casada, profissão Educadora Infantil, RG: 10.092.741-1, CPF: 066.024.359.81, residente, Rua Santa Inês, 48 - Jd. Santa Paula; **Diretor Social:** Adriano da Silva Moreira, brasileiro, solteiro, profissão Educador Infantil, RG: 10.226.389.56, CPF: 065.734.209-26, residente à Rua Cuibá, 534 - Vila Portuguesa, Londrina-Pr; **Diretor Cultural:** Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, profissão designer gráfico, RG: 827.7063-1, CPF: 040.546.219-02, residente à Rua Adecir Davolio, 232-Residencial Vila Romana, Ibiporã-Pr; **Diretor de Esportes e Lazer:** Angela Maria Fabro Shimabukuro, brasileira, casada, profissão Educadora Infantil, RG: 1.502.800-9, CPF: 363.666.179-53, residente na Rua Tietê, 227- Vila Recreio - Londrina-Pr; **CONSELHO DELIBERATIVO: Presidente:** Vanessa Fábria Andriole Ferreira, brasileira, casada, educadora infantil, RG: 7.311.080-7, CPF: 020.063.879.36, residente à Rua Juscelino Kubstichek, 377- Jd. Brasília, Ibiporã-PR, **Secretária:** Débora Rodrigues, brasileira, solteira, educadora infantil, RG: 13.321.133-0, CPF: 102.261.539-40, residente à Rua João Gozzo, 123- são João, Ibiporã-Pr; **Conselheira:** Rosemary Marçal de Souza, brasileira, divorciada, profissão telemarketing, RG: 9.29.417-8, CPF: 052.865.999-58, residente à Rua Bandeirantes, 16-Jardim San Rafael, Ibiporã-Pr; **Conselheira:** Larissa Bianca Silva de Mello, brasileira, solteira, Educadora infantil, RG: 10.934.547-4, CPF: 092.630.899.81, residente à AV. Custódio Venâncio, 250, Aquaville, Londrina -Pr; **Conselheira:** Thais de Oliveira Pinto, brasileira, casada, cuidadora, RG: 10.143.870-0, CPF: 088.738.139-17, residente à rua Av. Dos Estudantes, 3385-Jardim San Rafael, Ibiporã-Pr; **Conselheira:** -Pr, Silvana Regina Pavarina, brasileira, casada, educadora infantil, RG: 4.350.869-4, CPF: 018.839.299-89, residente à Av. Celso Garcia Cid, 1300, Vila Siam, Londrina -Pr; **CONSELHO FISCAL: Membro Efetivo** Patrícia Ferreira dos Santos, casada, enfermeira, RG: 46.145.917-6, CPF: 321.882.838-48, residente Rua: Califórnia, 560, Jd. Terra Bonita, Ibiporã-Pr, **Membro Efetivo:** Cristiane da Silva Barbosa Oliveira, brasileira, casada, secretária, RG: 7.509.535-0, CPF: 031.236.206-46 residente à Rua Adecir Devolio, 232, Residencial Vila Romana, Ibiporã-Pr, **Membro Efetivo:** Claudete Abel, brasileira, casada, autônoma, RG: 7.878. **Membro Suplente:** Marli Cavalcante, brasileira, casada, autônoma, RG: 14.386.034-5, CPF: 118.990.149-85, residente à Av. dos Estudantes, 3226, Jd. San Rafael, Ibiporã - Pr; **Membro Suplente:** Liliane Souza Menezes Kottvitz, brasileira, casada, autônoma, RG: 13.741.806-1, CPF: 632.660.322-68, residente à Rua: João Marques Nóbrega, 894 -Terra Bonita, Ibiporã-Pr. Pr; **Membro Suplente:** Iracema Crispim Vitorino

Mori ,brasileira,casada,funcionária pública ,RG: 7.243.385-8 ,CPF: 005.169.839-03 ,residente à Rua : Califórnia ,68 -Terra Bonita,Ibiporã-Pr. Desta forma, os atos praticados pela Presidente da APM, na dilação do prazo de sua gestão serão válidos até que nova eleição possa ser realizada. A aprovação da pauta, bem como os novos membros e a prorrogação do mandato, pela maioria dos presentes foi aprovada por todos os participantes da Assembléia. A Presidente informou também que, a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, sendo que, ao assinar a mesma, o associado firmará que está ciente e de acordo com a pauta. Nada mais havendo a constar, eu, Ariane Marinho da Silva, secretária da Diretoria da APM, assino a presente Ata, que segue assinada pela presidente do Conselho Deliberativo e diretora da instituição de ensino, pela presidente da APM, e, acompanha a presente Ata, a Lista de Assinaturas com a anuência dos participantes desta Assembléia.


Ariane Marinho da Silva,
Secretária da Diretoria da APM


Vanessa Fábja Andriole Ferreira
Presidente do Conselho Deliberativo e
Diretora da Instituição


Eloise Cristina Boaventura
Vice- Presidente


Tamires Lillian Mendes dos Santos
Tesooureira


Kátia Cristina Bassani dos Reis
Presidente da APM

Selo Nº F565M9gd1t457dIVzEh66d
Consulte em <http://horus.finarpen.com.br/consulta>
Registro de Títulos, Documentos
PROTOCOLADO SOB Nº 0026214
REGISTRADO SOB Nº 0019214
NO LIVRO B-150
ARQ 052
Emolumentos R\$73,80(VRC 300,00), Funrejus R\$9,92, ISSQN R\$1,48, FUNDEP R\$3,69, Selco R\$1,60, Distribuição R\$11,51
Diligência Não incide, Fotocópia Não incide, Microfilme Não incide Total R\$ 01,90
Ibiporã, 11 de agosto, 2022
Aline Aparecida Minzon Bai
Registradora Designada
DOCUMENTO REGISTRADO ELETRONICAMENTE



MEMBROS DA APM 2022			
Nº	NOME	CARGO	FUNÇÃO
01	KÁTIA CRISTINA BASSANI REIS	PRESIDENTE	REPRES/PAIS
02	Rafaely Monteiro Leite	VICE -PRESIDENTE	REPRES/PAIS
03	Ariane Marinho da Silva	SECRETÁRIA	EDUCADORA INFANTIL
04	Edilaine Pereira da Silva Moreno	Tesoureira	EDUCADORA INFANTIL
05	Moreira Adriano da Silva	Diretor Social	EDUCADOR INFANTIL
06	Angela Maria Fabro Shimabukuro	Diretora de Esporte E Lazer	EDUCADORA INFANTIL
07	Rodrigo de Oliveira	DIRETOR CULTURAL	REPRES/PAIS
08	Vanessa Fabia Andriole Ferreira	Presidente /conselho Deliberativo	DIREÇÃO
09	Débora Rodrigues da Silva	Secretária	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
10	Rosemary Marçal de Souza	Conselheiros	EQUIPE FUNCIONAL
11	Thais de Oliveira Pinto	Conselheiros	REPRES/PAIS
12	Larissa Bianca Silva de Mello	Conselheiros	EDUCADORA INFANTIL
13	Silvana Regina Pavarina	Conselheiros	EDUCADOR INFANTIL
14	Patricia Ferreira Dos Santos	Conselheiros Fiscais	REPRES/PAIS
15	Cristiane da Silva Barbosa	Conselheiros/Efetivo	REPRES/PAIS
16	Claudete Abel	Conselheiros/Efetivo	REPRES/PAIS
17	Liliane Souza Menezes kottvitz	Conselheiros/Suplente	REPRES/PAIS
18	Marli Cavalcante	Conselheiros/Suplente	REPRES/PAIS
19	Iracema C. Vitorino Mori	Conselheiros/Suplente	REPRES/PAIS

ANEXO VIII – ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHOR ESCOLAR

ATA Nº 01/2021

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
CENTRO MUNICIPAL PADRE CLAUDIO ROMANO INSCRITA NO CNPJ 16.927.4008/0001/43

Aos vinte um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 19:00horas, em primeira convocação, pais, professores, funcionários, membros do Conselho Escolar reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, por meio online/virtual pelo whatsapp business com a finalidade de deliberarem sobre a necessidade da realização da Eleição do Conselho Escolar desta Instituição de Ensino. O presidente do Conselho Escolar agradeceu a todos os participantes e salientou a necessidade da realização de Assembléia por meio online-virtual devido ao isolamento social em virtude do Coronavírus - Covid 19, ficando impossibilitada a realização de Assembléia presencial, seguindo a determinação das autoridades federais, estaduais e municipais. Foi mencionada a importância do Mandato do Conselho Escolar estar regularizado até trinta e um de março de dois mil de vinte e um para que se possam executar suas funções consultiva, deliberativa e fiscal, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.100/2007, sendo necessária, desta forma, a Eleição por meio online/virtual, levando em consideração o Parecer 003/2021 CME sobre a Instrução 01/2021 SEED/DPGE, que permite o funcionamento até trinta e um de março de dois mil de vinte e um dos mandatos prorrogados em 2020. Devido ao tempo necessário para estudo da Instrução pelo Setor de Estrutura e Funcionamento e aprovação do Conselho Municipal de Educação, os efeitos desta Assembléia serão retroativos a um de Abril de dois mil de vinte e um. Desta forma, o presidente do Conselho Escolar colocou em votação por esta Assembléia, a aprovação da Eleição, sendo aprovada por todos os participantes, com a seguinte composição: **representante da Coordenação Pedagógica: Débora Rodrigues da Silva ; representante dos Professores: Titular- Edilaine Pereira da Silva Moreno , Suplente ; Silvana Regina Pavarina representante do Grupo Ocupacional Operacional: Titular: Iracema Crispin Vistorino Mori , Suplente; Rosimary Godinho Diarcizio representante de Pais ou responsáveis: (Titular), Thais de Oliveira Pinto, Claudete Marques da Silva, Suplente, Titular Thamires Oliveira Pinto, Érica da Silva Ruy Suplente , Titular Claudete Abel , Eduarda Vital Santos Suplente, e como Membro Nato, Vanessa Fábria Andriole Ferreira (Presidente do Conselho). O Presidente da Assembléia informou também que a lista de assinaturas será colocada à disposição de todos, sendo que, ao assinar a mesma, o associado firmará que está ciente e de acordo com a pauta deliberada nesta Assembléia. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai por mim assinada, pela presidente do Conselho escolar e pelos demais presentes, e, acompanha a presente Ata a Lista de Assinaturas com a anuência dos participantes desta Assembléia.**

REPRESENTATIVO	TITULARES	SUPLENTES
Diretora (membro Nato)	Vanessa Fábria Andriole Ferreira	Não há suplente para Direção
Representante da coordenação Pedagógica	Débora Rodrigues da Silva	Não há suplente para Coordenação pedagógica
Representante de Educadores	Edilaine Pereira da Silva Moreno	Silvana Regina Pavarina

**ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
CENTRO MUNICIPAL PADRE CLAUDIO ROMANO INSCRITA NO CNPJ 16.927.4008/0001/43**

~~Joana Maria Trisina~~ ~~Daig~~, Graciela C. R. de Silva,
 Janessa Pereira Barconcelos, Raquel Natuziadi
 Nunes, Luciana, Maria Cristina W. - Romi Gonca Kawara
 do O Martins, Renata Ap. P. Froese, Denise F. B. Comares,
 Helen Cristina de Lima, Maria Eugênia Oliveira, Dulci + consel.
 Suellyn Kariza R. Gouvea, Cluza de Souza S. R.
 Tomaz Silva dos Santos, Alfredo A. de Silva,
 Ipele. Amado N. Jemiffer, Caroline de Souza,
 Shamuel de O. Filho, Rodrigo Raul da Silva,
~~Arthur~~, Kerdin D. Rodrigues, Simone, ~~forkeles~~
 Berenice Biceleida, Patricia Peruvia dos Santos,
 Craig Kelly G. Jesus, Maria Ciparecida Carvalho,
 Bianca Rafaela Pereira da Silva, Debora Ester da Silva,
 Reiziane Cristiane Rodrigues, Tiago dos Santos,
 Lucimara das Ous D. O. Jesus, Aldaiza Maria de Silva, Juliana
 Lima da Costa Andraia, Humberto dos Santos, Kátia C. B. Reis,
 Lídia Maria Lima, Elaine Aparecida dos Santos, ~~Adriano S. F. Silva~~ Ana Carolina
 Mertes Gabriel de Carvalho Oliveira, Patricia B. Lira, ~~Jeni Marie~~
 Kanami Eliza Tomaz dos Santos.

ATA Nº 02/2021

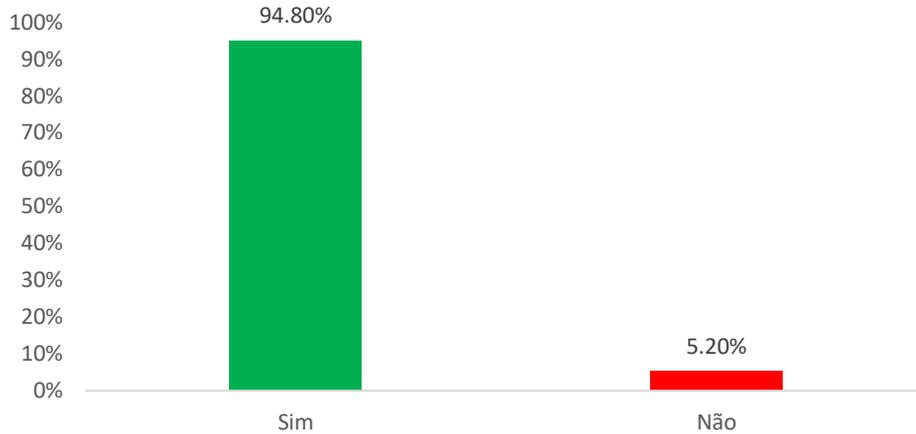
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLA CENTRO MUNICIPAL PADRE CLAUDIO ROMANO INSCRITA NO CNPJ 16.927.4008/0001/43

Aos vinte dois dias do mês de junho de dois e vinte um, reuniram –se no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Claudio Romano , a Diretora e a coordenadora Pedagógica e educadoras , funcionárias e conselheiros para tomar posse na condição de Representante Titular de Educadores a senhora Edilaine Pereira da Silva Moreno e a suplente Silvana Regina Pavarina, e como representante da coordenação pedagógica DEBORA RODRIGUES DA SILVA, (não há suplentes) representante de Pais ou responsáveis: Titular, Thais de Oliveira Pinto, Claudete Marques da Silva, Suplente, Titular Thamires Oliveira Pinto, Érica da Silva Ruy Suplente , Titular Claudete Abel , Eduarda Vital Santos Suplente , representante do Grupo Ocupacional Operacional: Titular Iracema Crispin Vistorino Mori , Suplente Rosimary Godinho Diarcizio como membro nato a diretora VANESSA FÁBIA ANDRIOLE FERREIRA representante desde conselho. Nada mais a constar , lavrarei a presente ata que será por mim assinada e demais representantes.

Edilaine Pereira da Silva Moreno, Silvana Regina Pavarina, Edilaine Pereira da Silva Moreno, Edirinda de Souza Brito, Thais de O. Pinto
Membros do Conselho Escolar.

ANEXO IX - DADOS PESQUISA VIA GOOGLE FORMS

VOCE CONCORDA COM O USO DIÁRIO DO UNIFORME?



SAÍDA ANTECIPADAS, ESCOLHA UMA DAS OPÇÕES:

